Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 31 de janeiro de 2009 - nº 1039 - Ano XII

www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

esta edição tem 36 páginas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Bernardo Denig, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2009 (terça-feira), das 18h00 às 20h00, na Alameda Tico-Tico, Jardim Paraíso (Bairro Usina), conforme exigência do Art. 25 c.c. Art. 98 da Lei Complementar nº 580/08, **para conversão de área de expansão urbana em área urbana, com a finalidade de execução de conjunto vila ou loteamento, a pedido do Sr. Dirceu Spinassi.**

A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo decisório do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a assunto de interesse público.

A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Bernardo Denig, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2009 (quinta-feira), das 18h00 às 20h00, no Restaurante do Atibaia Clube da Montanha, à Estrada Parque das Cascatas, Km 05, Bairro do Portão, conforme exigência do Art. 24 c.c. Art. 98 da Lei Complementar nº 580/08, **para conversão de área rural em área de expansão urbana, a pedido da Associação Civil Parque Itapetinga.**

A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo decisório do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a assunto de interesse público.

A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Bernardo Denig, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia CONVOCA Audiência Pública, a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2009 (terça-feira), das 18h00 às 20h00min, no Fórum da Cidadania, à Avenida Nove de Julho, nº 185, Centro, **sobre emissão de certidão de diretrizes para implantação de loteamento residencial na Estrada Laranja Azeda, Bairro Itapetinga, a pedido da empresa Sinal Verde Empreendimentos e Participações Ltda.**

A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.

A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de janeiro de 2009.

-José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Bernardo Denig, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2009 (terça-feira), das 18h00 às 20h00, no prédio do Fórum da Cidadania, à Avenida Nove de Julho, nº 185, Centro, **sobre questões concernentes à "Represa da Usina".**

A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo decisório do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a assunto de interesse público.

A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia **16/02/2009 às 16:00 horas** na Câmara Municipal de Atibaia, situada à Avenida Nove de Julho, nº 265, Centro Atibaia – SP., a audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do município de Atibaia – 3º quadrimestre de 2.008.
Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 28 de Janeiro de 2.009.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acham abertas no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, as licitações abaixo:

PROCESSO N° 27.794/08 – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/09 - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de bancos e

Poder Executivo

lixeiras, destinados ao uso da Secretaria de Infra Estrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 14 horas do dia 12 de fevereiro de 2.009, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, n.º 185 – Centro – Atibaia/SP.

PROCESSO N° 28.483/08 – PREGÃO PRESENCIAL N° 012/09 - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de entulho de construção civil reciclado e usinado, destinados ao uso da Secretaria de Infra Estrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 14 horas do dia 13 de fevereiro de 2.009, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, n.º 185 – Centro – Atibaia/SP.

PROCESSO N° 28.506/08 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/09 - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de plantas, destinadas ao uso da Secretaria de Infra Estrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 9 horas do dia 16 de fevereiro de 2.009, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, n.º 185 – Centro – Atibaia/SP.

PROCESSO N° 29.540/08 – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/09 - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais escolares e de escritório, destinados ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 9 horas do dia 17 de fevereiro de 2.009, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, n.º 185 – Centro – Atibaia/SP.

AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: Os editais completos, poderão ser adquiridos na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
Observe-se que a empresa que optar pela compra do edital deverá retirá-lo no Departamento de Suprimentos após o recolhimento do emolumento, que deverá ser efetuado na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, n° 252, sala 01 Centro – Atibaia/SP, das 10:00 às 16:00 horas.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (0**11) – 4414-2210.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 30 de janeiro de 2.009 – André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N° 27.564/07
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/08

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para confecção de impressos padronizados, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 05/06/2009).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços nº 170/08
Empresa: **HÉLIO MASSAKI TOTIZAWA ME.**

Item : 01
Unidade : SV
Consumo estimado mensal : 1.000
Consumo estimado anuall : 12.000
Descrição : Ficha remissiva gramatura: 180 g/m² tamanho: 117 X 97 mm (LxA) tipo do papel: reciclado, com 70% de aparas pré-consumo e 30% de aparas pós-consumo.
Preço unitário : R$ 0,04
Preço total : R$ 480,00

Item : 02
Unidade : SV
Consumo estimado mensal : 1.000
Consumo estimado anuall : 12.000
Descrição : Ficha cadastral do aluno gramatura: 180 g/m² tamanho: 210 X 297 mm (LxA) □ A4. Tipo do papel: reciclado, com 70% de aparas pré-consumo e 30% de aparas pós-consumo.
Preço unitário : R$ 0,14
Preço total : R$ 1.680,00

Item : 03
Unidade : SV
Consumo estimado mensal : 1.000
Consumo estimado anuall : 12.000
Descrição : Envelope gramatura: 120 g/m² tamanho: 370 X 262 mm (LxA) tipo do papel: kraft ouro.
Preço unitário : R$ 0,34
Preço total : R$ 4.080,00

Item : 04
Unidade : SV
Consumo estimado mensal : 1.000
Consumo estimado anuall : 12.000
Descrição : Ficha individual do aluno gramatura: 180 g/m² tamanho: 297 X 210 mm (LxA) □ A4. Tipo do papel: reciclado, com 70% de aparas pré-consumo e 30% de aparas pós-consumo.
Preço unitário : R$ 0,46
Preço total : R$ 5.520,00

Secretaria da Administração, aos 30 dias do mês de janeiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL APROVADO

PROCESSSO: N.º 3.919/09
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 3644
INTERESSADO: COMERCIAL DAMBROS LTDA.
JULGAMENTO: ATA N.º 016/09 de 29/01/2009

ATIBAIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2.009.

ANDRÉ LUÍS PACHECO FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO N° 04.784/08
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/08

1º Termo de Aditamento nº 032/09 à Ata de Registro de Preços n.º 133/08

Atibaia, 26 de janeiro de 2009.

Empresa: **NOROESTE COMERCIAL DE**

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 31 de janeiro de 2009 - nº 1039 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

SUPRIMENTOS LTDA. ME

Objeto: O presente Termo destina-se ao realinhamento de preços para aquisição de herbicida, destinado ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura, **a partir de 09/12/2.008**, conforme segue:

Lote : 02
Unidade : L
Descrição : Herbicida Foliar princípio ativo Glyfosato
Marca : Glifosato Nortox NA
De : R$ 15,19
Para : R$ 17,90

Secretaria da Administração, aos 30 dias do mês de janeiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO N.º 4.548/08
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/08

2º Termo de Aditamento nº 033/09 à Ata de Registro de Preços n.º 342/08.

Atibaia, 26 de janeiro de 2009.

Empresa: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**.

Objeto: O presente Termo destina-se ao realinhamento de preços para aquisição de medicamentos (lista 1), destinados à Divisão de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 10/12/2.008**, conforme segue:

Lote : 12
Unidade : Fr
Descrição : Fenobarbital 4 % sol. Oral – fr. c/ 20 ml
Marca : Sanval
De : R$ 0,938
Para : R$ 1,25

Secretaria da Administração, aos 30 dias do mês de janeiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO N° 05.126/08
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/08

1º Termo de Aditamento nº 012/09 à Ata de Registro de Preços n.º 289/08

Atibaia, 06 de janeiro de 2.009.

Empresa: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**.

Objeto: O presente Termo destina-se ao realinhamento de preços para aquisição de medicamentos (lista 10), destinados à Divisão de Farmácias da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 02/12/2.008**, conforme segue:

Lote : 11
Unidade : Fr
Descrição : Deltametrina shampoo 20 mg – fr 100 ml
Marca : Multilab
De : R$ 1,188
Para : R$ 1,38

Secretaria da Administração, aos 30 dias do mês de janeiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO N.º 5.125/08
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/08

1º Termo de Aditamento nº 034/09 à Ata de Registro de Preços n.º 253/08.

Atibaia, 26 de janeiro de 2009.

Empresa: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**.

Objeto: O presente Termo destina-se ao realinhamento de preços para aquisição de medicamentos (lista 11), destinados à Divisão de Farmácias da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 02/12/2.008**, conforme segue:

Lote : 10
Unidade : TB
Descrição : Dexametasona 1% pomada 10 g
Marca : Multilab
De : R$ 0,425
Para : R$ 0,475

Secretaria da Administração, aos 30 dias do mês de janeiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO N° 6.986/08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2008

1º Termo de Aditamento nº 35/09 à Ata de Registro de Preços n.º 238/08

Atibaia, 26 de janeiro de 2009.

Empresa: **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

Objeto: O presente Termo destina-se ao realinhamento de preços para aquisição de materiais odontológicos, destinados ao uso da Divisão de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 08/12/2.008**, conforme segue:

Lote : 19
Unidade : cx
Descrição : luva de procedimentos M 100u/cx
Marca : Lagrota
De : R$ 6,59
Para : R$ 11,35

Lote : 20
Unidade : cx
Descrição : luva de procedimento G 100u/cx
Marca : Lagrota
De : R$ 6,59
Para : R$ 11,35

Secretaria da Administração, aos 30 dias do mês de janeiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, torna público que a Ata de Registro de Preços e os Termos de Aditamentos relacionados a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.

PROC. Nº 04.784/08 - PE Nº 24/08 – 1º Termo de Aditamento nº 032/09 à Ata de Registro de Preços n.º 133/08 referente ao realinhamento de preços para aquisição de herbicida, destinado ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura, a partir de 09/12/08. **PROC. Nº 4.548/08 - PE Nº 18/08 –** 2º Termo de Aditamento nº 033/09 à

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 31 de janeiro de 2009 - nº 1039 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Ata de Registro de Preços n.º 342/08 referente ao realinhamento de preços para aquisição de medicamentos (lista 1), destinados à Divisão de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/12/2.008. **PROC. Nº 05.126/08 - PE Nº 33/08 –** 1º Termo de Aditamento nº 012/09 à Ata de Registro de Preços n.º 289/08 referente ao realinhamento de preços para aquisição de medicamentos (lista 10), destinados à Divisão de Farmácias da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/12/08. **PROC. Nº 5.125/08 - PE Nº 34/08 –** 1º Termo de Aditamento nº 034/09 à Ata de Registro de Preços n.º 253/08 referente ao realinhamento de preços para aquisição de medicamentos (lista 11), destinados à Divisão de Farmácias da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/12/08**. PROC. Nº 6.986/08 - PE Nº 56/08 –** 1º Termo de Aditamento nº 35/09 à Ata de Registro de Preços n.º 238/08 referente ao realinhamento de preços para aquisição de materiais odontológicos, destinados ao uso da Divisão de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/12/2.008**.** – PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Secretaria da Administração, aos 30 dias do mês de janeiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 1100/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Antonio Iamounier de Carvalho** com endereço R.Oscar Viana nº 846 Centro - Taubaté- SP, a partir da publicação deste para a execução de construção de calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Eldorado Q.59 LT.30 no Jd. Imperial-Atibaia-SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Wilson Ferreira da Silva**, com o endereço R. Giuliano Occhini nº 536 -Jd. Imperial - Atibaia– SP – da penalidade com auto de infração e multa no valor correspondente a **150** UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 1137/08, referente ao imóvel a R. Giuliano Occhini Q.125, LT08, Loteamento Jd. Imperial – Atibaia - SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4719/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **Hanz Zuleig Emp. Tel. Eletr ltda** com endereço R. Mogi Guaçu nº 147 apto. 32 Chacara da Barra Campinas- SP, a partir da publicação deste para a execução de construção de muro e capinação e limpeza do imovel sua propriedade, sito a R. José Hernandes Q.124 LT.01 no Jd.Imperial-Atibaia-SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4115/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Paulo Marcos Braganholo** com endereço R.Manoel Gomes Latorre nº 727 Jd. Colonial-Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de construção de muro e capinação e limpeza do imovel sua propriedade, sito a R. 33 Q.29 LT.04 no Jd. Maristela-Atibaia-SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4816/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr.Sandro Carneiro Cavalcante** com endereço R. Gonçalves Dias nº 1454 Jd. Das Cerejeiras- Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Das Arecas Q.C LT.26 no Jd. Das Palmeiras-Atibaia-SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4835/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **Terabrasil Terra Planagem e Pavimentação ltda** com endereço R. Dr. Eloy Chaves nº 503 sl. B Centro- Jundiai- SP, a partir da publicação deste para a execução de construção de muro, construção de calçada e capinação e limpeza do imovel sua propriedade, sito a R. Das Arecas Q.B LT.04 no Jd. Das Palmeiras-Atibaia-SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento

Poder Executivo

do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4751/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Vanderlei Redes Pires** com endereço R. Dr. Pompeu Rossi nº 57 Jd. Domitila- Santo Amaro- SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos de calçada do imovel sua propriedade, sito a Al. Campinas Q. 15 LT. 27 no Jd. Paulista-Atibaia-SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 3137/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Wagner Gamez** com endereço R. Kitizo Utiyama nº 343 Vila Brasilina- São Paulo-SP, a partir da publicação deste para a execução de construção de muro e capinação e limpeza do imovel sua propriedade, sito a R.Das Camélias Q.J LT.04 no Retiro das Fontes-Atibaia-SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº .4872/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Alexandre José dos Santos** com endereço a R. Deoclides Freire nº67 Casa 03- VL Santista- Atibaia SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na Calçada do imóvel de sua propriedade, sito a AL. Prof. Lucas Nogueira Gamez Qd. 02 Lts.01 Loteamento Jd. Paulista Gleba C - Atibaia – SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414
0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº .4825/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sra. Ana Cristina Galante costa Zohoul** com endereço R.Quintino Bocaiuva nº240.9º Andar Conj.92 Centro- Itatiba- SP, a partir da publicação deste para Paralisar o despejos de Água servida em Frente do imóvel de sua propriedade, sito a R.José Wilson de carvalho nº 395 Loteamento Jd. Paraiso do Tanque- Atibaia – SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414
0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº .4824/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sra. Ana Cristina Galante costa Zohoul** com endereço R.Quintino Bocaiuva nº240.9º Andar Conj.92 Centro- Itatiba- SP, a partir da publicação deste para Paralisar o despejos de Água servida em Frente do imóvel de sua propriedade, sito a R.José Wilson de carvalho nº 401 Loteamento Jd. Paraiso do Tanque- Atibaia – SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414
0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4081/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Antonio Celso Borges da Silva** com endereço R. Buenos Aires nº 463 Jd. Das Cerejeiras- Atibaia-SP, a partir da publicação deste para a execução de paralisar aguas servidas do imovel sua propriedade, sito a R. Buenos Aires nº 463 Q. 76 LTS.10,11 psl.04 Jd. Das Cerejeiras- Atibaia -SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº .4826/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr.** com endereço QRSW – 2 Bloco A -14 Apt. 101 Setor Sudoeste Brasilia D.F , a partir da publicação deste para a execução de Capinação e Limpeza do imóvel de sua propriedade, sito a R.Gloria Silveira Leite áreas 01,02,03 e 04 Loteamento Itapetinga- Atibaia – SP no prazo de **30 (dias**), a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414
0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº .4489/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sra. Benedita Dalva Frigo Pileggi** com endereço a R.Mateus Garcia nº825 Vila Marieta, SP a partir da publicação deste para a execução deConstrução de Muro e Construção de Calçada do imóvel de sua propriedade, sito a Av Paulista Qd. 12 LT 12 Loteamento Jd. Paulista- Atibaia – SP no prazo de **30 (dias**), a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414
0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4863/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Bianca Marin Moreno** com endereço Av. Nossa Senhora do Rosario nº 325 Rosario- Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de capinação e limpeza, capinação de calçada e efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Campos Belo Q. 40 LT. 674 no Jd. Do Lago-Atibaia-SP no prazo de **30 (dias**), a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 4722/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **Campo Grande Engenharia Emprendimentos ltda** com endereço R. Brasil nº 682 Atibaia Jd - Atibaia-SP, a partir da publicação deste para a execução capinação e limpeza, construção de calçada e construção de muro do imovel sua propriedade, sito a R. Castro Alves Q.Q LT.03 Vl. Dom Pedro-Atibaia-SP no prazo de **30 (dias**), a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 4723/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **Campo Grande Engenharia e Empreendimentos ltda** com endereço R. Brasil nº 682 Atibaia Jd- Atibaia-SP, a partir da publicação deste para a execução de capinação e limpeza, construção do muro e construção da calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Castro Alves Q. Q LT. 04 Vl. Dom Pedro- Atibaia -SP no prazo de **30 (dias**), a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº .4693/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Claudio Ranchim** com endereço R.Julio Dantas nº211 Jd Pilar São Paulo- SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na Calçada do imóvel de sua propriedade, sito a R.dos Manacas nº26 Qd. Z LT. 01 Loteamento Retiro das Fontes - Atibaia – SP no prazo de **30 (dias**), a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414
0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 3700/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Cristina Fongaro Peres** com endereço Praça Florence Nighitingole nº 102 Jd. Da Glória- São Paulo-SP, a partir da publicação deste para a execução de capinação e limpeza do imovel sua propriedade, sito a R. Dos Coqueiros Q. 30 LTS.18 e 17 Jd. Dos Pinheiros-Atibaia-SP no prazo de **30 (dias**), a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na

Poder Executivo

fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº .4732/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sra. Elaine Patricia Cardoso** com endereço R.das Prímulas nº47 Retiro das Fontes- Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na Calçada do imóvel de sua propriedade, sito a R.das Primulas Qd. Q LT. 18 Loteamento Retiro das Fontes - Atibaia – SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414
0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4818/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. José Fonseca da Rocha** com endereço R. Joaquim de Almeida nº 53 Mirandopolis-São Paulo-SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Das Giestas Q.Z LT.11 no Retiro das Fontes-Atibaia-SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4618/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Hermee Alves dos Santos** com endereço Av. Ipe nº 1240 Vitória Régia- Atibaia -SP, a partir da publicação deste para a execução de capinação e limpeza do imovel sua propriedade, sito a Av. Ipe nº 1240 LT. B90 Vitória Réria-Atibaia-SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4752/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Ilka Coutinho da Silva** com endereço R. Marconi nº.94 cj.301 3º.andar São Paulo- SP, a partir da publicação deste para a execução de construção de calçada do imovel sua propriedade, sito a Al. Campinas nº 51 no Jd. Paulista- Atibaia-SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 3904/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Jorge Tatsuo Hirosse** com endereço R. Henfil nº 45Anhangabui- Jundiai-SP, a partir da publicação deste para a execução de capinação e limpeza e construção do muro do imovel sua propriedade, sito a R. Acaras Q. B LT. 25 Pq. Piracema-Atibaia -SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4814/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. José Paulo Marcos Teixeira** com endereço R.Cyro Rocha Lima nº 164 Jd.Do Alvinópolis- Atibaia-SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Cyro Rocha Lima nº 164 no Jd. Do Alvinópolis-Atibaia-SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4518/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Luciano Peranovich** com endereço R. Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº 1444 Alvinopolis- Atibaia-SP, a partir da publicação deste para a execução de capinação e limpeza, construção do muro e construção da calçada do imovel sua propriedade, sito a Al. Jundiai Q. 49

Poder Executivo

LTS. 902,903 psl. 07 Jd. Do Lago- Atibaia -SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4711/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Luiz Carlos Magalhães** com endereço R.Araritaguara nº 1051 Vl. Maria- Atibaia-SP, a partir da publicação deste para a execução de capinação e limpeza,construção de calçada e construção do muro do imovel sua propriedade, sito a R. 02 Q. 02 LT. 07 -Refugio-Atibaia -SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4707/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Marcos Benedito Silveira Bueno** com endereço Al. Valparaiso nº 80 Jd. Do Lago - Atibaia-SP, a partir da publicação deste para a execução de retirar material da calçada do imovel sua propriedade, sito a R.Valparaiso nº 80 Jd. Do Lago-Atibaia-SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4304/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Maria Cecilia D dos Santos** com endereço R. Alvaro Anes nº .235 apto. 01 Santo André-São Paulo-SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos de muro e capinação e limpeza do imovel sua propriedade, sito a Av. Nazaré Q. O LTS. 257 e 258- Jd. Floresta-Atibaia -SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4756/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Marli Vieira Maia** com endereço Al.Campinas nº 265 Jd. Paulista -Atibaia-SP, a partir da publicação deste para a execução de construção de calçada do imovel sua propriedade, sito a Al. Campinas nº 265 no Jd. Paulista -Atibaia-SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº .4886/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr .Mauricio Franco de Moraes** com endereço a R.João Pires nº 152 Centro, Atibaia SP a partir da publicação deste para a execução de Paralisar o despejo de agua servida do endereço acima citado para a rua. no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414
0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4036/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Osmar Evangelista da Silva** com endereço R. Das Flores nº 185 Jd. Das Cerejeiras-Atibaia-SP, a partir da publicação deste para a execução de construção de calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Das Flores Q. 27 LT. 18 pts sl. B 0Jd. Das Cerejeiras-Atibaia-SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº .4854/08

Poder Executivo

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sra. Paola Tosta Biagi Gori Alves** com endereço a R.Dos Ingleses nº 446 Apt.32 Bela Vista São Paulo SP a partir da publicação deste para a execução de Paralisar o despejo de agua servida da R. São vicente nº1081 Loteamento Jd. Paulista. no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414
0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 3493/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Paulo Adilson Domingues** com endereço Av. Oscarlina de Almeida Profeta nº 56 Jd. Colonial- Atibaia-SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Das Arecas Q. B LT. 10 nº Jd. Das Palmeiras- Atibaia -SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 4211/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Ricardo Hayasi** com endereço R. Jurandir da Cunha Lobo nº 93 Atibaia Jardim- Atibaia-SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Jurandir da Cunha Lobo nº 457- Atibaia Jardim- Atibaia -SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº .4828/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Roberto Carlos dos Reis** com endereço R.José de Siqueira Franco nº146. Jd. Itaperi- Atibaia-SP, a partir da publicação deste para a execução de Capinação e limpeza do imóvel de sua propriedade, sito a R.Cap.José Alves nº433 Qd. Q LT. 10 a 13 PSL 02 Loteamento Jd. Brogotá - Atibaia – SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414
0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº .4827/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Roberto Carlos dos Reis** com endereço R.José de Siqueira Franco nº146. Jd. Itaperi- Atibaia-SP, a partir da publicação deste para a execução de construção do Muro e Capinação do imóvel de sua propriedade, sito a R.Irani nº 114 Quadra: Q LT.10 a 13 PSL 03 Loteamento Jd. Brogotá - Atibaia – SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414
0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4757/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Ronaldo Astur** com endereço Al.Campinas nº 285 Jd. Paulista -Atibaia-SP, a partir da publicação deste para a execução de construção de calçada do imovel sua propriedade, sito a Al. Campinas nº 285 no Jd. Paulista -Atibaia-SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 3523/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Rubens Alvim Neto** com endereço R. Maestro Juvencio M. Da Fonseca nº 216 Atibaia Jd- Atibaia-SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Maestro Juvencio M. da Fonseca nº 216 Atibaia Jd - Atibaia-SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz

Poder Executivo

Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº .4809/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Sebastião de Almeida** com endereço a Av. Juvenal Alvim nº329 Centro- Atibaia SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na Calçada, Capinação e capinação da calçada do imóvel de sua propriedade, sito a R. Alcibides Chicaroni Qd. 13 Lt.13 Loteamento Jd. Do Alvinopolis - Atibaia – SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414
0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4750/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Sérgio Danilo Batista Pereira** com endereço R. Aloysio Alfonso Nogueira nº 354 Loanda-Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de construção de calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Guarujá nº 1122 no Jd. Paulista-Atibaia-SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4739/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Valerino José de Carvalho** com endereço R. Monte Belo nº 324 Tucuruvi-SãoPaulo-SP, a partir da publicação deste para a execução de capinação e limpeza do imovel sua propriedade, sito a Estrada do Planalto LT. 22 Chac. Piratininga-Atibaia-SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 1897/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Wagner Rodrigues Pimenta** com endereço R. Vereador Napoleão Novisk nº 389 Loanda-Atibaia-SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos no muro e capinação e limpeza do imovel sua propriedade, sito a R. 24 de Junho Q. Q LT. 08 psl B Atibaia Jd -Atibaia-SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4664/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Walny de Camargo G. Junior** com endereço Pça Pio XII nº 93 Centro -Atibaia-SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Das Giestas Q.V LT.17 Retiro das Fontes-Atibaia-SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4104/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Walter Xavier** com endereço R. Monteiro Lobato nº 294 Jd. Das Cerejeiras- Atibaia-SP, a partir da publicação deste para a execução de desobstrução de logradouros públicos (retirar o muro que esta invadindo a calçada na rua) do imovel sua propriedade, sito a R. Monteiro Lobato nº 315 Q. 37 LT. 12 psl. 02 Jd. Das Cerejeiras-Atibaia-SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 4527/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Wania Spada Granja** com endereço Av. Cezar Memolo nº .82 casa 07 Vl. Nova Aclimação-Atibaia-SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Dr. Pericles T. Piza Q. A LT. 08 -Jd. São Nicolau-Atibaia -SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação

Poder Executivo

desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Antonio Tricoli** com o endereço R.José Bonifacio nº 32 Centro– Atibaia– SP – da penalidade com auto de infração e multa no valor correspondente a **150** UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 2806/08, referente ao imóvel a R. Ten. José Luis Soares nº 185 Loteamento Jd. Alvinópolis – Atibaia - SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Casemiro Bonaldo Neto**, com o endereço R. Dos Arapones nº 725 apto. 101B-Moema –São Paulo– SP – da penalidade com auto de infração e multa no valor correspondente a **150** UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 3095/08, referente ao imóvel a R. Benedito Leite nº 91 Q.01 ,LT.08, Loteamento Vl. Helena – Atibaia - SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª Dayane de Lima Cipriano**, com o endereço R. Yunes Demétrio Sabrac 30 –Jd. Do Alvinópolis- Atibaia –SP – da penalidade com auto de infração e multa no valor correspondente a **150** UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 3774/08, referente ao imóvel a R. Amélia nº 73, Loteamento Atibaia Jd – Atibaia - SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Eliana Maria Corradini** com o endereço R. Av. São João nº 495 Centro-Atibaia– SP – da penalidade com auto de infração e multa no valor correspondente a **150** UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº.1193/08, referente ao imóvel a R. Dos Jacarandas Q. N LT.10 Loteamento Jd. Dos Pinheiros – Atibaia - SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Ernesto José Ribeiro** com o endereço R. Profª. Sonia Tereza Scala Perez nº 149 Vl. Giglio- Atibaia– SP – da penalidade com auto de infração e multa no valor correspondente a **200** UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 2438/08, referente ao imóvel a R. Iracema Q. 60 LT. 01 Loteamento Jd. Das Cerejeiras – Atibaia - SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Jaroslau Smit**, com o endereço R. República El Salvador 433 –São Paulo –SP – da penalidade com auto de infração e multa no valor correspondente a 200 UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 1510/08, referente ao imóvel a R. Nossa Sra Sion sl. 1P, Loteamento Marmeleiro – Atibaia - SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

Poder Executivo

EDITAL DE MULTA

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. João Batista de Souza** com o endereço R. Santos Dumont 459–Jd. Das Cerejeiras-Atibaia –SP – da penalidade com auto de infração e multa no valor correspondente a **150** UVRM´s,pelo não atendimento da notificação de nº 2982/08, referente ao imóvel a R. Santos Dumont nº 459 Loteamento Jd. Das Cerejeiras– Atibaia - SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Joaquim Batista**, com o endereço R. Olegario C Lobo –Atibaia – SP – da penalidade com auto de infração e multa no valor correspondente a 300 UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 2418/08, referente ao imóvel a R. Rosas Q.08,LT.15, Loteamento Jd. Dos Pinheiros – Atibaia - SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr.José Mario da Silva** com o endereço R. Miosote nº 260 -Jd. Imperial - Atibaia– SP – da penalidade com auto de infração e multa no valor correspondente a **300** UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 1536/08, referente ao imóvel a R. Bela Vista Q.44, LTS. 01 e 02 pts. 01 Loteamento Jd. Imperial – Atibaia - SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr.Luiz Antonio Calassi** com o endereço R. Santa nº 102 Vl. Mascote – São Paulo– SP – da penalidade com auto de infração e multa no valor correspondente a **150** UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 2240/08, referente ao imóvel a Av. Dom Pedro II Q.10, LT.17 Loteamento Jd. Imperial – Atibaia - SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Marco Bueno Perozzi**, com o endereço R. Aparecida 48 –Jd. Paulista- Atibaia –SP – da penalidade com auto de infração e multa no valor correspondente a **200** UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 4245/08, referente ao imóvel a R. Tulipa nº 63 Loteamento Jd. Santa Barbara – Atibaia - SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Marlucio da Cunha Magalhães** com o endereço R. João Evangelista Chamadoira 736–Jd. Kanimar-Atibaia –SP – da penalidade com auto de infração e multa no valor correspondente a **200** UVRM´s,pelo não atendimento da notificação de nº 3128/08, referente ao imóvel a R. Alcides Cintra Bueno Q. G LT. 23 Loteamento Morumbi– Atibaia - SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Ricardo Romani**, com o endereço R. Antonio S. Cunha Bueno 377–Vl. Giglio-Atibaia –SP – da penalidade com auto de infração e multa no valor correspondente a **150**

Poder Executivo

UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 2764/08, referente ao imóvel a R. Antonio Silvio Cunha Bueno nº 377 LTS. 189,190,191 P Loteamento Vl. Giglio– Atibaia - SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DISCIPLINAR

EXTRATO DE RESULTADO – PROCESSO Nº 27.664/06

O Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, nos termos do art. 45, do Decreto Municipal Nº 5.505 de 25 de março de 2008, **torna público** que nos autos acima referido, os Servidores **WILSON OLIVEIRA RODRIGUES** e **ELIAS ALVES DE OLIVEIRA** foram responsabilizados pelo acidente de trânsito, com a consequente determinação da futura reposição ao erário público, do valor correspondente ao custo do conserto do veículo municipal, conforme Relatório Final acostado às fls. 124/141, **homologado** pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, em 17 de novembro de 2008.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 28 de janeiro de 2009.

Marcus Vinicius Abussamra
Presidente CPPD

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DISCIPLINAR

EXTRATO DE RESULTADO – PROCESSO Nº 20.062/07

O Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, nos termos do art. 45, do Decreto Municipal Nº 5.505 de 25 de março de 2008, **torna público** o arquivamento do processo administrativo disciplinar em epígrafe, movido em face do Servidor **JOVELINO FERMIANO DE MOURA**, tendo em vista a sua **ABSOLVIÇÃO**, conforme Relatório Final acostado às fls. 59/64, **homologado** pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, em 17 de novembro de 2008.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 28 de janeiro de 2009.

Marcus Vinicius Abussamra
Presidente CPPD

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS: **SUCESSORES E HERDEIROS DO ESPÓLIO DE BENEDITA LEANDRO SOBRINHO PINTO,** EXPEDIDO NA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO MOVIDA POR PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Dr. ROGÉRIO A CORREIA DIAS, MM, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, ect.

FAZ SABER o seguinte: **PROC. N° 2390/07** – 3ª Vara Cível – Comarca de Atibaia; **REQUERENTE:** Municipalidade de Atibaia; AÇÂO: Desapropriação. **OBJETIVO:** Citação dos Expropriados: SUCESSORE E HERDEIROS DO ESPÓLIO DE BENEDITA LEANDRO SOBRINHO PINTO, de que a área de 50,15m² é objeto de desapropriação pelo Município, conforme Decreto Municipal n° 5.023 de 15/08/06, restando a área remanescente de 309,85² do imóvel objeto da matricula n° 12,419, situado na Rua Felipe Camarão, nº 160, lote 13 da quadra 6, podendo oferecer defesa no prazo legal de 15 dias contados a partir do prazo de conhecimento deste edital. **ADVERTÊNCIA:** não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos os pedidos da inicial, inclusive o valor da indenização de R$12.580,11. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Atibaia, 20/01/09. Eu, Talita Ap de Carvalho Martins, Escrevente, digitei, sob minuta.

ALEXANDRE MILANELLO
Diretor de Serviço
p.det.jud.

Comarca de Atibaia/SP
2ª Vara Cível
Processo nº 1594/07

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS – PROCESSO 1594/07-AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS, EM TRÂMITE PERANTE A 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP

A Exma. Sra. Dra. ADRIANA ANDRADE PESSI, MMª. Juíza de Direito da 2ª vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que se processa perante este Juízo, Ação de Desapropriação proposta pela Prefeitura da Estância de Atibaia em face de Virginia Aparecida de Oliveira, referente a área de 28,28 m² do lote 15 da quadra 06, imóvel registrado sob matrícula nº 33.566, localizado na Rua Felipe Camarão, Bairro Recreio Estoril, neste município de Atibaia com as seguintes características e confrontações: possui 17,20 m de frente, confrontando com a Rua Felipe Camarão, sendo 3,00 m em reta e 14,20 m em curva; na lateral direita de quem da rua olha para o lote possui 2,765 m confrontando com a Rua Braga; na lateral esquerda possui 42,51 m confrontando com o lote 14 da mesma quadra; nos fundos possui 17,14 m, em dois seguimentos 2,29 m em reta e 14,85 m em curva, confrontando com área remanescente de parte do lote 15 da mesma quadra encerrando uma área de 28,28 m², conforme memorial descritivo e planta constante nos autos. OBJETIVO: Para tomarem conhecimento e contestarem a ação em 15 (quinze) dias, a contar do prazo acima fixado. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos os fatos alegados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, Estado de São Paulo aos 13 de outubro de 2008. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ... Paulo Rogério Mendes, Escrevente Técnico Judiciário, digitei, sob minuta, e providenciei a impressão. Eu, ... Danilo Milanello, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi.

DANILO MILANELLO
Diretor de Serviço

PORTARIA N° 011/2009-DS
De 28 de janeiro de 2009

Poder Executivo

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO, Diretor Superintendente do SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 381 de 26 de dezembro de 2001 e Lei Complementar 589 de 23 de janeiro de 2009;

NOMEIA o **Sr. DÉCIO ELIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.894.914-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 460.015.228-04 e CREA n.º 0600933249, no cargo em comissão, de Diretor de Resíduos Sólidos do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, a partir da presente data.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SENHOR DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

LÍGIA HELENA PATROCÍNIO E FRANCO
Secretária

P O R T A R I A Nº 012/2009-DS
De 29 de janeiro de 2.009

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO, Superintendente do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 381 de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o Ato nº 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos servidores;

CONSIDERANDO que os serviços da Autarquia não podem sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o servidor **PAULO APARECIDO DA SILVA,** Encarregado, Grupo VII, Nível 01, lotado na Gerência de Operações, Seção de Ampliação de Redes, Distribuição de Água e Coleta de Esgoto, para substituir o servidor **JOÃO BATISTA MODESTO,** Encarregado Obras, Grupo VIII, Nível 03, lotado na Gerência de Operações, Setor de Obras, Ampliação de Redes, Distribuição de Água e Coleta de Esgoto, em seu impedimento motivado por férias regulamentares no período de 02/02/2009 a 21/02/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/02/2009.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

LÍGIA HELENA PATROCÍNIO E FRANCO
Secretária

P O R T A R I A Nº 013/2009-DS
De 29 de janeiro de 2.009

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO, Superintendente do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 381 de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o Ato nº 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos servidores;

CONSIDERANDO que os serviços da Autarquia não podem sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o servidor **NELSON VALDEMAR DA SILVA,** Operador de Recalque, Grupo IV, Nível 01, lotado na Gerência de Produção, Seção de Operação e Tratamento de Água, para substituir o servidor **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA,** Operador de ETE, Grupo VI, Nível 01, lotado na Gerência de Produção, Seção de Operação e Tratamento de Esgoto, em seu impedimento motivado por férias regulamentares no período de 03/02/2009 a 04/03/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03/02/2009.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

LÍGIA HELENA PATROCÍNIO E FRANCO
Secretária

P O R T A R I A Nº 014/2009-DS
De 29 de janeiro de 2.009

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO, Superintendente do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 381 de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o Ato nº 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos servidores;

CONSIDERANDO que os serviços da Autarquia não podem sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o servidor **JOÃO BATISTA MEDEIROS FILHO,** Eletricista, Grupo V, Nível 04, lotado na Gerência de Manutenção,

Poder Executivo

Setor de Manutenção de Equipamentos Fixos, para substituir o servidor **GERSON LUIS GOUVEA,** Chefe de Setor, Grupo X, Nível 05, lotado na Gerência de Manutenção, Setor de Manutenção de Equipamentos Fixos, em seu impedimento motivado por férias regulamentares no período de 02/02/2009 a 21/02/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/02/2009.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

LÍGIA HELENA PATROCÍNIO E FRANCO
Secretária

na Gerência de Finanças e Orçamento, Seção de Tesouraria, para substituir a servidora **ESMERALDA GARCIA MAGDALENA,** Chefe de Setor, Grupo X, Nível 04, lotada na Gerência de Finanças e Orçamento, Seção de Tesouraria, em seu impedimento motivado por férias regulamentares no período de 02/02/2009 a 21/02/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/02/2009.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

LÍGIA HELENA PATROCÍNIO E FRANCO
Secretária

Controle Administrativo, Custos e Planejamento, para substituir a servidora **MATILDE SILVA DE ARAÚJO E GOUVEIA,** Chefe de Setor, Grupo X, Nível 01, lotada na Gerência de Engenharia, Setor de Controle Administrativo, Custos e Planejamento, em seu impedimento motivado por férias regulamentares no período de 02/02/2009 a 19/02/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/02/2009.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

LÍGIA HELENA PATROCÍNIO E FRANCO
Secretária

P O R T A R I A Nº 015/2009-DS
De 29 de janeiro de 2.009

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO, Superintendente do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 381 de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o Ato nº 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos servidores;

CONSIDERANDO que os serviços da Autarquia não podem sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar a servidora **LUCIANA HERNANDES PINHEIRO,** Auxiliar Administrativo, Grupo VI, Nível 05, lotada

P O R T A R I A Nº 016/2009-DS
De 29 de janeiro de 2.009

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO, Superintendente do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 381 de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o Ato nº 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos servidores;

CONSIDERANDO que os serviços da Autarquia não podem sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar a servidora **ROSE MARY BRANDÃO,** Escriturária, Grupo V, Nível 02, lotada na Gerência de Engenharia, Setor de

PORTARIA N° 017/2009-DS
De 30 de janeiro de 2009

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO, Diretor Superintendente do SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 381 de 26 de dezembro de 2001 e Lei Complementar 589 de 23 de janeiro de 2009;

NOMEIA o **Sr. VIVALDO RODRIGUES DE PAULA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 47966622/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 07580335832, no cargo em comissão, de Assessor Técnico do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SENHOR DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos trinta

Poder Executivo

dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

LÍGIA HELENA PATROCÍNIO E FRANCO
Secretária

PORTARIA N° 018/2009-DS
De 30 de janeiro de 2009

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO, Diretor Superintendente do SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 381 de 26 de dezembro de 2001 e Lei Complementar 589 de 23 de janeiro de 2009;

NOMEIA o **Sr. DÁRIO RÉGOLI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 21488503/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113328238-58, no cargo em comissão, de Assessor de Comunicação e Marketing do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SENHOR DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

LÍGIA HELENA PATROCÍNIO E FRANCO
Secretária

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial n° 46/08, tendo por objeto a aquisição de coletores e impressoras portáteis, que se dará no dia 12/02/2009 às 9:30hs. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br/saae/cm.asp ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 9hs às 11hs e das 14hs às 16hs, mediante recolhimento de R$ 3,00 (três reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 29 de janeiro de 2009.
JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Diretor Superintendente
ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
S A A E – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIBILIDADE

Inexigibilidade – Processo n.º 01/09
Fica ratificado o Ato da Diretora Administrativa que dispensou a licitação supra para a empresa **CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,** para a prestação de serviços de análise de água, esgoto e resíduos sólidos, no valor total de R$ 259.707,00 (duzentos e cincoenta e nove mil, setecentos e sete reais) pelo período de 12 (doze) meses.
O presente processo foi ratificado com fulcro no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Atibaia, 29 de janeiro de 2.009.
JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Diretor Superintendente

PORTARIA N.º 114/2009 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 02 de fevereiro de 2009, a Sra. **PRICILLA EVITA MARUCA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 34.407.768-8 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 336.896.128-45, para ocupar, em comissão, o emprego de **Assessor II,** na Secretaria de Governo.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 115/2009 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 02 de fevereiro de 2009, o Sr. VIVALDO RODRIGUES DE PAULA FILHO, portador da cédula de identidade RG n.º 4.796.662-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.803.358-32, nomeado, em comissão, pela Portaria n.º 399/08 - SRH, no emprego de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 116/2009 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 02 de fevereiro de 2009, a Sra.

Poder Executivo

NADJA GRACE MELERO FERREIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º 396.912 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 436.665.901-87, nomeada, em comissão, pela Portaria n.º 409/2008 - SRH, no emprego de Gerente da Divisão de Planejamento Urbano, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 117/2009 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 03 de fevereiro de 2009, o Sr. **FERNANDO PROTTA**, portador da cédula de identidade RG n.º 20.705.161-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.127.128-05, para ocupar, em comissão, o emprego de **Diretor do Departamento de Meio Ambiente,** na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, **revogando-se** a Portaria n.º 173/2005 - SAD.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 118/2009 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 03 de fevereiro de 2009, a Sra. DENISE PARISE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.552.922-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 119.210.538-95, para ocupar, em comissão, o emprego de Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 119/2009 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 04 de fevereiro de 2009, a Sra. TICIANE COSTA D'ALOIA, portadora da cédula de identidade RG n.º 23.350.212-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 252.419.578-39, nomeada, em comissão, pela Portaria n.º 1038/2004 - SAD, no emprego de Gerente da Divisão de Administração de Obras Públicas, revogando-se a Portaria 58/2009 – SRH, que a designou, interinamente, no emprego de agente político de Secretário Adjunto, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 120/2009 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 05 de fevereiro de 2009, a Sra. **CARLA GIOVANNA BERNARDI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 26.649.866-8 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 276.550.978-60, para ocupar, em comissão, o emprego de **Gerente da Divisão de Administração de Obras Públicas,** na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 121/2009 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 05 de fevereiro de 2009, a Sra. **TICIANE COSTA D'ALOIA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 23.350.212-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 252.419.578-39, para ocupar, em comissão, o emprego de agente político de **Secretário Adjunto,** na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 122/2009 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de gozo de férias da titular, no período de 02/02/2009 a 21/02/2009, a Sra.

Poder Executivo

ELIANA BATISTA HOBSON, portadora da cédula de identidade RG n.º 16.619.564 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 024.494.148-35, ocupante do emprego em comissão de Gerente da Divisão de Dívida Ativa do Município, para exercer, em comissão, o emprego de Diretor do Departamento de Tributos, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 123/2009 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 03 de fevereiro de 2009, a Sra. ELIANA KIMOTO HOSOKAWA, portadora da cédula de identidade RG n.º 28.975.777-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 217.029.888-64, para ocupar, em comissão, o emprego de Gerente da Divisão de Planejamento Urbano, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 124/2009 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 02 de fevereiro de 2009, o Sr. ODAIR COSTA IBRAIM, portador da cédula de identidade RG n.º 14.203.124 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.471.628-84, para ocupar, em comissão, o emprego de Diretor do Departamento de Administração da Educação, na Secretaria de Educação, revogando-se a Portaria n.º 065/2005 - SAD.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 125/2009 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 02 de fevereiro de 2009, a Sra. IETE RODRIGUES REIS, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.818.314 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 682.591.668-87, nomeada, em comissão, pela Portaria n.º 28/2009 - SRH, no emprego de Diretor do Departamento de Educação, na Secretaria de Educação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 126/2009 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 03 de fevereiro de 2009, a Sra. IETE RODRIGUES REIS, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.818.314 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 682.591.668-87, para ocupar, em comissão, o emprego de agente político de Secretário Adjunto, na Secretaria de Educação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 127/2009 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 02 de fevereiro de 2009, o Sr. DANIEL DA ROCHA MARTINI, portador da cédula de identidade RG n.º 26.649.837-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 306.164.128-94, para ocupar, em comissão, o emprego de agente político de Secretário Adjunto, na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

(Proc. Nº 1.783/09)

D E C R E T O N° 5.802
de 29 de janeiro de 2009

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.698 de 02 de dezembro de 2008, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Poder Executivo

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

13 SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV.SOCIAL
01 Secretaria e Dependências
08.243.0062.2138 Peti – Convênio / OCA
347-3390.39.....R$ 3.240,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

13 SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV.SOCIAL
01 Secretaria e Dependências
08.243.0062.2101 Convênio Peti / OCA
346-3390.36.....R$ 3.240,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 29 de janeiro de 2.009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Lenita Ferreira de Moraes-
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIA DE GOVERNO

(Proc. Nº 1.783/09)

D E C R E T O N° 5.803
de 29 de janeiro de 2009

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 364.206,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e seis reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.698 de 02 de dezembro de 2008, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 364.206,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e seis reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

12 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
01 Secretaria e Dependências
27.812.0055.1001 Obras e Instalações
319-4490.51.....R$ 173.000,00
27.812.0055.2002 Manutenção da Unidade
323-3390.30.....R$ 93.000,00
325-3390.39.....R$ 98.206,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do Superavit Financeiro/2008.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 29 de janeiro de 2.009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- José Ricardo Teixeira Ribeiro -
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIA DE GOVERNO

(Proc. Nº 1.783/09)

D E C R E T O N° 5.804
de 29 de janeiro de 2009

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 375.765,49 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.698 de 02 de dezembro de 2008, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 375.765,49 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

01 GABINETE DO PREFEITO E COORD. ESPECIAIS
01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 Manutenção da Unidade
19-3390.36.....R$ 10.000,00

03 Coordenadoria Especial de Solidariedade
08.244.0005.2002 Manutenção da Unidade
40-3390.36.....R$ 10.000,00

04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01 Secretaria e Dependências
04.123.0011.2002 Manutenção da Unidade
68-3390.39.....R$ 2.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
01 Secretaria e Dependências
10.301.0036.2002 Manutenção da Unidade
204-3190.11.....R$ 232.198,67
206-3190.13.....R$ 69.659,60

10 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
01 Secretaria e Dependências
15.451.0086.2089 Contratação de Estagiários
298-3390.36.....R$ 1.000,00

13 SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV.SOCIAL
01 Secretaria e Dependências
08.243.0062.2139 Peti – Contra Partida / OCA
349-3390.39.....R$ 9.300,00

Poder Executivo

17 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
01 Secretaria e Dependências
13.392.0075.2002 Manutenção da Unidade
468-3190.11.....R$ 9.607,22

02 Departamento de Eventos
13.392.0085.2070 Carnaval (Repasse Escolas / Blocos de Samba)
486-3390.39.....R$ 32.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

01 GABINETE DO PREFEITO E COORD. ESPECIAIS
01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 Manutenção da Unidade
20-3390.39.....R$ 10.000,00

03 Coordenadoria Especial de Solidariedade
08.244.0005.2002 Manutenção da Unidade
41-3390.39.....R$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
01 Secretaria e Dependências
10.301.0036.2002 Manutenção da Unidade
207-3390.30.....R$ 21.858,27
209-3390.39.....R$ 230.000,00
10.301.0096.2091 OCA–Orçam.da Criança e do Adolescente/Man.da Unidade
219-3390.39.....R$ 50.000,00

10 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
01 Secretaria e Dependências
15.451.0046.2002 Manutenção da Unidade
290-3390.36.....R$ 1.000,00

13 SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV.SOCIAL
01 Secretaria e Dependências
08.243.0062.2139 Peti – Contra Partida / OCA
348-3390.36.....R$ 9.300,00

17 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
01 Secretaria e Dependências
13.392.0075.2002 Manutenção da Unidade
472-3390.39.....R$ 9.607,22

02 Departamento de Eventos
13.392.0077.2060 Promoção de Eventos
484-3390.39.....R$ 32.000,00

19 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 Despesas Diversas da Administração
04.122.0101.2003 Contribuição Anual ao IBAM
500-3370.41.....R$ 2.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 29 de janeiro de 2.009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Antônio Carlos da Silva -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

- Ticiane Costa D'Aloia -
SECRETÁRIO ADJUNTO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE INTERINO

- Lenita Ferreira de Moraes -
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Edson Antônio Gonçalves -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

- Marcílio Juviniano de Barros-
COORDENADOR ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIA DE GOVERNO

-Proc. nº 1.658/98

D E C R E T O Nº 5.805
De 30 de janeiro de 2009

Nomeia os membros do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Trânsito – *FATRAN*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 2.875, de 29 de abril de 1998, alterada pela Lei nº 3.717, de 23 de janeiro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - O Conselho Diretor do FATRAN, presidido pelo Prefeito Municipal é constituído dos seguintes membros:

José Bernardo Denig
PRESIDENTE

Cláudia Maria Nogueira
VICE-PRESIDENTE
Representando a Secretaria de Transportes e Trânsito

Adriana Sagiani
PRIMEIRA SECRETÁRIA
Representando a Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Roberto Rolli
SEGUNDO SECRETÁRIO
Representando a Secretaria de Planejamento e Finanças

Marianne da Costa Antunes Leite
Membro indicada pelo Prefeito Municipal, representando a Secretaria de Administração

Art. 2º - O mandato dos acima indicados terá a duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º - Os membros do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Trânsito não serão remunerados, a qualquer titulo, pelos serviços prestados.

Art. 4º - Os membros serão considerados empossados na data da publicação deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 4.935, de 04 de abril de 2006.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Cláudia Maria Nogueira –
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Poder Executivo

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIA DE GOVERNO

-Proc. nº 1.699/69

D E C R E T O Nº 5.806
De 30 de janeiro de 2009

Regulamenta a Lei Complementar nº 561, de 22 de abril de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 588, de 23 de janeiro de 2009, que autoriza o SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia a conceder gratificação por produtividade aos seus servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o pagamento da gratificação;

D E C R E T A

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a concessão de gratificação por produtividade aos servidores do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, instituída pela Lei Complementar nº 561, de 22 de abril de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 588, de 23 de janeiro de 2009.

Art. 2º – A referência para a concessão da gratificação é o exercício de 2008.

Art. 3º - Somente terão direito à gratificação os servidores que efetivamente trabalharam no período de 1º janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008.

§ 1º - A gratificação será paga proporcionalmente aos dias efetivamente laborados no período a que se refere o *caput*, não considerados para o seu cômputo:

I - o período de afastamento pelo INSS;

II - o período de licença sem vencimentos.

§ 2º - Todas as situações enquadradas legalmente como hipótese de interrupção de contrato de trabalho, tais como licença maternidade e as demais previstas na CLT, serão consideradas como de efetivo exercício para efeito de percepção da gratificação.

§ 3º - Os servidores cujos contratos de trabalho foram extintos durante o ano de 2008, terão direito a gratificação proporcional aos dias efetivamente trabalhados, sendo considerado para efeito de cálculo de pagamento da gratificação, o mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, baseando-se nas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-José Francisco Alves Pinto-
DIRETOR SUPERINDENTE DO SAAE – SANEAMENTO
AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIA DE GOVERNO

-Proc. nº 591/08

DECRETO Nº 5.807
de 30 de janeiro de 2009

Dispõe sobre a tarifa para ingresso no teleférico localizado no Lago do Major, em Atibaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o parecer da Comissão nomeada para avaliar tarifas e procedimentos para o funcionamento do teleférico, constituída pela Portaria n.º 2.689-GP, de 09 de janeiro de 2008, e

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 591/08,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a tarifa para ingresso no teleférico localizado no Lago do Major, em Atibaia, como segue:

Descrição	Tarifa	
	Inteira (ida e volta)	Meia (ida e volta)
Todos os dias da semana	R$ 8,00	R$ 4,00

Parágrafo único – Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo:

I – os estudantes, que devem pagar o valor referente à meia tarifa para ida e volta, todos os dias;

II – os menores de 07 anos de idade, que não pagam;

III – os idosos, acima de 60 (sessenta) anos, que devem pagar sempre o valor correspondente a meia tarifa para ida e volta;

IV – os portadores de necessidades especiais, que não pagam.

Art. 2º - O usuário é livre para escolher o melhor horário disponível, dentro dos horários estabelecidos pela Concessionária, para retornar ao ponto de saída.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.463, de 01 de fevereiro de 2008.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 30 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli-
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

-Marianne da Costa Antunes Leite-
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 23/01 a 31/01/2009

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP...	Auto de Imposição de Penalidade
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

VISTORIAS REALIZADAS NO PERÍODO

1 – ESTABELECIMENTOS DIVERSOS: 134
2 – ESTABELECIMENTOS FECHADOS: 28
3 – VISTORIA PRÉVIA: 04
4 – DENÚNCIAS – ÁREA DE MEIO AMBIENTE: 42
5 – DENÚNCIAS – ÁREA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: 47

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – ALVARÁS SANITÁRIOS
EXERCÌCIO DE 2008: DEFERIDOS

a) Área de Alimentos
Proc. 4991/01 – Otilia Rosa de Jesus Atibaia – Bar
Proc. 6912/03 – Minimercado Kawamoto Ltda ME – Minimercado
Proc. 1545/96 – Francisco A Pereira ME – Bar
Proc. 6092/05 – Marcones Martins Alves ME – Padaria
Proc. 0450/06 – Rodrigo da Silva Barbosa – Lanchonete
Proc. 2094/09 – José Divanildo Menezes Souza ME – Minimercado

e) Área de Medicina
Proc. 0804/05 – Thaís Verdi Pires Nabholz – Consultório de Nutrição
Proc. 2259/09 – Fernanda Nogueira Tanos – Cons. Psicologia
Proc. 1454/09 – Daniela C Abrahão Gonçalves – Cons. Psicologia
Proc. 5237/08 – Diana Pinheiro Cruz – Consultório Médico
Proc. 5541/05 – Instituto de Neurologia e Neurocirurgia de Atibaia S/S Ltda – Clínica

f) Área de Medicina Veterinária
Proc. 4499/04 – José Carlos Vieira Rações ME – Com. Venda Prod. P/ Animais
Proc. 4426/08 – Sul Mineira Alimentos Ltda – Com. Venda Prod. P/ Animais

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros, licenças de funcionamento sanitária e laudos técnicos de avaliação, deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Administração da Divisão de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) RECURSOS ANALISADOS

a) Área de Alimentos
Proc. 4737/05 – Hotel Campestre Atibaia Ltda – Hotel com restaurante – Prot. 2589/09 – INDEFERIDO
Proc. 2202/06 - Grammer do Brasil Ltda – Cozinha Industrial – prot. 572/09 – DEFERIDO Prazo 07/02/09
Proc. 0478/95 – Lanchonete e Borracharia 519 S/C Ltda – Lanchonete – prot. 2587/09 – DEFERIDO Prazo 09/02/09
Proc. 2736/07 – Divanir Benedito Tognetti ME – Venda Marmitex – Prot. 3144/09 – DEFERIDO Prazo até 20/03/09
Proc. 3224/04 – Antonio Martins de Oliveira Neto Panificação – Prot. 4037/09 – DEFERIDO
Proc. 0142/96 – Mario Antonio Mellilli ME – Sorveteria – Prot. 2857/09 – DEFERIDO
Proc. 2439/98 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Restaurante – Prot. 3766/09 – DEFERIDO Parcialmente Prazo de 60 dias
Proc. 1186/95 – Pargos Atibaia Country Club Colonia de Férias Ltda – Hotel/Camping – Prot. 3649/09 – DEFERIDO Prazo 22/03/09
Proc. 4222/08 – Sorveteria e Bombonieri Ihi Ltda ME – Doces e Bombons – Prot. 3119/09 – INDEFERIDO
Proc. 4596/08 – Anderson Rodrigues Vieira Sorveteria ME – Sorveteria – Prot. 2300/09 – DEFERIDO

i) Área de Meio Ambiente
Proc. 1807/08 – Anezio de Paula Domingos – Lançamento de esgoto em via pública – Prot. 2055/08 – DEFERIDO

3) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

a) Área de Alimentos
Proc. 4976/06 – Cardoso de Souza e Pinheiro Padaria Ltda ME – Padaria – AI 10552 Não manter o estabelecimento em perfeitas condições de Higiene
Proc. 1986/09 – Distribuidora de Bebidas e Produtos Alimentícios Atibaia ME – Estabelecimento sem licença para atividade exercida – AI 22669 Por não possuir a licença para atividade exercida

4) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

a) Área de Alimentos
Proc. 0756/95 – Supermercado Watanabe Atibaia Ltda – Supermercado – AIPA 6707
Proc. 0756/95 – Supermercado Watanabe Atibaia Ltda – Supermercado – AIPA 6706
Proc. 4976/06 – Cardoso de Souza e Pinheiro Padaria Ltda ME – Padaria – AIPM 6750

5) NOTIFICAÇÕES DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

a) Área de Alimentos
Proc. 4976/06 – Cardoso de Souza e Pinheiro Padaria Ltda ME – Padaria – NRM 0400

b) Área de Coletivos e Sociais
Proc. 4189/08 – Fábio Henrique Klibis Magro Atibaia ME – Sucatas – NRM 7382
Proc. 4189/08 – Fábio Henrique Klibis Magro Atibaia ME – Sucatas – NRM 7383

7) TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS/ TERMO DE COMPROMISSO E ADVERTÊNCIA

9) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS)

a) Área de Alimentos
Proc. 2906/08 – Jandira Inácio dos Santos Bispo ME – Bar – Encerramento das Atividades
Proc. 1210/07 – Marlene Apolinário de Souza – Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 6088/05 – José Ambrósio Ferreira ME – Bar e Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 1372/07 – Anderson Rodrigues Vieira Sorveteria ME – Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 5724/05 – Heitor Micchele Bueno ME – Minimercado – Encerramento das Atividades

b) Área de Farmácia
Proc. 4421/04 – Pérola de Carlos M Haydu ME – Com. Varej. Perfumaria – Encerramento das Atividades

e) Área de Medicina
Proc. 3280/08 – Cristina de Lourdes Pazitto – Cons. Nutrição – Encerramento das Atividades

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 31 de janeiro de 2009 - nº 1039 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Atos da Vigilância Sanitária

10) AUTOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

a) Área de Alimentos
Proc. 1346/08 – Felipe Morais Cabello – Lanchonete – AI 11950
Proc. 1346/08 – Felipe Morais Cabello – Lanchonete – AI 10697
Proc. 5096/08 – Ibrantina Ribeiro de Moraes – Bar e Lanchonete – AI 11970
Proc. 4596/08 – Anderson Rodrigues Vieira Sorveteria ME – Sorveteria – AI 10579
Proc. 4596/08 – Anderson Rodrigues Vieira Sorveteria ME – Sorveteria – AI 10599
Proc. 4596/08 – Anderson Rodrigues Vieira Sorveteria ME – Sorveteria – AI 10580
Proc. 4596/08 – Anderson Rodrigues Vieira Sorveteria ME – Sorveteria – AI 10578

e) Área de Medicina
Proc. 4489/08 – Comércio de Produtos Óticos Bom Jesus Ltda – Com. Varej. Artigos Óticos – AI 11934
Proc. 4489/08 – Comércio de Produtos Óticos Bom Jesus Ltda – Com. Varej. Artigos Óticos – AI 11935
Proc. 4489/08 – Comércio de Produtos Óticos Bom Jesus Ltda – Com. Varej. Artigos Óticos – AIPM 6844

11) ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde
Proc. 0429/08I – Motel Tocha ME – Motel – NRM 7369
Proc. 0429/08II – Motel Tocha ME – Motel – NRM 7367
Proc. 0429/08III – Motel Tocha ME – Motel – NRM 7372
Proc. 0429/08IV – Motel Tocha ME – Motel – NRM 7375
Proc. 0429/08VI – Motel Tocha ME – Motel – NRM 7373
Proc. 0429/08VI – Motel Tocha ME – Motel – NRM 7377
Proc. 0429/08VII – Motel Tocha ME – Motel – NRM 7379
Proc. 0429/08VIII – Motel Tocha ME – Motel – NRM 7364
Proc. 0429/08IX – Motel Tocha ME – Motel – NRM 7371
Proc. 0429/08X – Motel Tocha ME – Motel – NRM 7365
Proc. 0429/08XI – Motel Tocha ME – Motel – NRM 7378
Proc. 0429/08XII – Motel Tocha ME – Motel – NRM 7370
Proc. 0429/08XIII – Motel Tocha ME – Motel – NRM 7374
Proc. 0429/08XIV – Motel Tocha ME – Motel – NRM 7376
Proc. 0429/08XV – Motel Tocha ME – Motel – NRM 7368
Proc. 0567/08 – João Millian – Piscina sem tratamento adequado – NRM 5075

12) ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

b) Área de Farmácia
Proc. 0173/95[A] – Ética Manipulação Farmacêutica Ltda ME – Com. Varej. Prod. Farmacêuticos – Baixa de Responsabilidade Técnica: Lissandra Negrini Bigliatto

15) ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

A) ANIMAIS APREENDIDOS

Data da Apreensão: 13/01/09 – Jardim Cerejeiras
Proc. CCZ 09/09 – Pitbull Mesclado de Marron e Preto – Porte Médio – Macho

Data da Apreensão: 14/01/09 – Caetetuba
Proc. CCZ 10/09 – Pitbull Macho – Porte Médio – Orelha Machucada – Tigrado

Data da Apreensão: 14/01/09 – Jardim dos Pinheiros
Proc. CCZ 11/09 – Mestiço Husky Siberiano – Macho – Preto e Branco – Machucado

Data da Apreensão: 14/01/09 – Estância Lynce
Proc. CCZ 12/09 – Cadela SRD – Branca e Preta - Pêlo Médio – Tem ataque

Data da Apreensão: 16/01/09 – Caetetuba
Proc. CCZ 16/09 – Cão Macho – Doente

Data da Apreensão: 19/01/09 – Recreio Estoril
Proc. CCZ 15/09 – Cadela – Porte Pequeno – Branca – Pata traseira recolhida

Data da Apreensão: 21/01/09 – Portão
Proc. CCZ 22/09 – Cadela no cio

Data da Apreensão: 20/01/09 – Estância Lynce
Proc. CCZ 21/09 – Cadela Preta – Porte Médico – SRD – Mancando com a pata traseira

Data da Apreensão: 20/01/09 – Alvinópolis II
Proc. CCZ 20/09 – Cão Branco e Preto – Porte Pequeno

Data da Apreensão: 20/01/09 – Vila Priscila
Proc. CCZ 19/09 – Cadela com Sarna

B)ANIMAIS LIBERADOS

Data da Liberação: 21/01/08
Proc. CCZ 154/08 – Pitbull Amarela e Branca – Porte Médico – Castrada - Doada

16) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

A) AVERIGUAÇÃO IN LOCO E ORIENTAÇÃO

a) Área de Meio Ambiente
Proc. 2017/08 – Pça José Alvim – Presépio com água parada – Solucionado
Proc. 1867/08 – R. Daniel Peçanha de Moraes – Piscina sem tratamento adequado – Solucionado
Proc. 1979/08 – Av. Barretos – Fossa vazando – Solucionado
Proc. 1964/08 – R. Benedito Avelino Cintra – Quintal com água parada – Solucionado
Proc. 0910/08 – Rua Rio Preto – Piscina com água suja – Solucionado
Proc. 2019/08 – Rua Caravelas – Água parada em laje – Solucionado
Proc. 2003/08 – R. bela Vista – Fossa vazando – Solucionado
Proc. 1838/08 – R. José P Margarida – Fossa vazando – Solucionado
Proc. 1835/08 – R. Um – Lixos em residência – Em Andamento
Proc. 0027/09 – R. Abolição – Acumulo de águas de chuva – Em Andamento
Proc. 1323/08 – Av. Joviano Alvim – Esgoto vazando – Solucionado
Proc. 0013/09 – R. Valter E Oliveira – Piscina sem tratamento adequado – Solucionado
Proc. 2064/08 – R. Antúrias – Esgoto vazando – Em Andamento
Proc. 1847/08 – R. Luis Passador – Lixos a céu aberto – Solucionado
Proc. 2001/08 – R. José P Camargo – Lixos – Solucionado
Proc. 2514/09 – R. Adolfo André – Fossa vazando – Solucionado
Proc. 2388/09 – R. Tameyuki Nakasu – Caixa d´ água sem tampa – Em Andamento
Proc. 1746/08 – Estr. São Paulo – Piscina sem tratamento adequado – Em Andamento
Proc. 1826/08 – R. José P Margarido – Esgoto vazando – Solucionado
Proc. 1300/09 – Av. Jerônimo de Camargo – Acumulo de pneus – Orientações
Proc. 2933/09 – R. Maria A Soares – Esgoto vazando – Orientações Técnicas
Proc. 1837/09 – R. Raifa H Sabbag – Piscina sem tratamento adequado – Em Andamento
Proc. 0689/09 – R. José B Rolindo – Esgoto vazando – Em Andamento
Proc. 1830/08 – R. José Tricoli – Piscina sem

Atos da Vigilância Sanitária

tratamento adequado – Em Andamento
Proc. 2036/08 – R. Dep. Cunha Lobo – Piscina sem tratamento adequado – Em Andamento
Proc. 2661/09 – R. Dois – Piscina sem tratamento adequado – Orientações Técnicas
Proc. 3215/09 – R. Domingos Matheus – Queima de lixos em Indústria – Em Andamento
Proc. 1382/09 – R. Letícia Bonini – Piscina sem tratamento adequado – Orientações Técnicas
Proc. 1179/08 – Av. Dom Pedro II – Lixo doméstico em terreno – Não Procede
Proc. 0008/09 – R. dos Garimpos – Fossa aberta – Solucionado
Proc. 0013/09 – R. Walter Engracia de Oliveira - Piscina sem tratamento adequado – Não Procede
Proc. 0027/09 – R. Abolição – Água Parada – Solucionado
Proc. 2661/09 – Rua Um – Piscina sem tratamento adequado – Solucionado
Proc. 0689/09 – R. José Benedito Rolindo – Esgoto via pública – Solucionado
Proc. 1300/09 – Av. Jerônimo de Camargo – Acumulo de pneus – Solucionado
Proc. 1826/08 – R. José Peçanha – Esgoto a céu aberto – Solucionado
Proc. 2514/09 – R. Adolfo André – Fossa vazando – Solucionado
Proc. 2001/08 – R. José Pires de Camargo – Acumulo de pneus – Solucionado
Proc. 1847/08 – R. Luis Passador – Acumulo de materiais inservíveis – Solucionado
Proc. 0011/09 – Centro – Água empoçada – Solucionado

b) Área de Alimentos
Proc. 2011/08 – R. Lucas Nogueira Garcez – Pão com pedaço de "tela" – Solucionado
Proc. 1818/08 – Av. Dona Gertrudes – Produtos com data vencida – Solucionado
Proc. 2028/08 – Av. Lucas Nogueira Garcez – Estabelecimento sem higiene – Não Procede
Proc. 0898/09 – Al. Lucas Nogueira Garcez – Manipulação alimentos sem Higiene – Em Andamento

c) Área de Zoonoses
Proc. 1645/08 – R. Miguel Doratioto – Proliferação de carrapatos – Solucionado
Proc. 3174/09 – R. Avelina Soares André – Cães soltos – Não Procede
Proc. 3217/09 – Estr. Pires – Gatoa agressivo – Não Procede
Proc. 1860/08 – Rua 8 – Cão com sarna – Solucionado
Proc. 1975/08 – R. Waldomiro F da Silveira – Cão doente – Solucionado
Proc. 1814/08 – R. Prof.ª Sonia Tereza Scallaperes – Cão soltos – Solucionado
Proc. 1680/08 – Rua dos Faveiros – Criação de animais incomodo – Solucionado
Proc. 1968/08 – R. da Liberdade – Cães agressivos – Não localizado endereço
Proc. 0900/09 – R. Cinco – Maus tratos animais – Orientações
Proc. 0014/08 – Rua dos Estudantes – Veículo transportes de animais – Não Procede
Proc. 1628/08 – Rua Sorocaba – Piscina sem tratamento adequado – Solucionado
Proc. 2129/08 – Rua Bahia – Animais causando incomodo – Não Encontrados
Proc. 2591/09 – R. Emanuel – Cadela doente – Animal veio a óbito
Proc. 1180/09 – R. Francisco Monteoliva Lopes – Cadela com Filhotes abandonados – Doados
Proc. 1864/08 – Rod. Fernão Dias – Bovinos – Recolhido e Doado
Proc. 1261/08 – Rua das Pitangueiras – Maus tratos a bovino – Bezerro doado
Proc. 1863/08 – Rod. Fernão Dias – Jumenta levada para o CCZ – Doada
Proc. 1375/08 – Itapetinga – Égua machucada – Recolhida e Doada
Proc. 1547/09 – R. Girassol – Cão machucado – Animal veio a óbito
Proc. 0926/09 – Rua 21 de abril – Filhotes abandonados – Não Encontrados
Proc. 2060/08 – R. Antonio Bonini – Cães causando incomodo – Não Procede
Proc. 2016/08 – R. Idaspe Viviane – Cães de rua agressivo – Não Procede
Proc. 2030/09 – R. Projetada – Proliferação de pombos – Solucionado
Proc. 1459/09 – R. Ilhéus – Cão agressivo – Solucionado
Proc. 2577/09 – Estr. Velha de Bragança Pta. – Curral em zona urbana – Solucionado
Proc. 0018/09 – R. Nossa Senhora Aparecida – Cães sem Higiene – Solucionado
Proc. 0021/09 – Al. Ribeirão Preto - Alojamento cães sem Higiene – Não procede
Proc. 1645/08 – R. Miguel Doratiotto – Proliferação de Carrapatos - Solucionado
Proc. 0001/09 – R. José Hernandes – Equinos – Não Procede

Área de Prestadores de Serviços de Saúde
Proc. 1845/09 – Av. Pres. Vargas – Intoxicação por ter feito escova progressiva – Solucionado

B) AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

b) Área de Meio Ambiente
Proc. 1823/08 – Luiz Tomaz – Imóvel acúmulo de lixo – AIPM 10854
Proc. 1823/08 – Luiz Tomaz – Imóvel acúmulo de lixo – AIPM 10855
Proc. 1823/08 – Luiz Tomaz – Imóvel acúmulo de lixo – AIPM 10856
Proc. 1662/08 – Itausa Empreendimentos S/A – Imóvel em Terreno abandonado – AIPM 10858
Proc. 1830/08 – Maria Lourdes Ramos Teixeira – Piscina sem tratamento adequado – TCA
Proc. 0022/09 – Armando Rodrigues Bebber – Imóvel abandonado – TCA
Proc. 2036/08 – Silvia Regina Sadauskas Canga Polakienvicz – Piscina sem tratamento adequado – TCA

c) Área de Zoonoses
Proc. 1910/08 – Maria Aparecida Sales Cardoso – Maus tratos a animais e falta de Higiene – AIPM 6833

17) COMUNICADOS

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS
COMUNICADO CVS Nº 008/2009 - GT ALIMENTOS/DITEP
Assunto: Suspensão de Comercialização, Apreensão e Inutilização do produto Palmito Juçara em Conserva, marca Blanco.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, a vista do que consta no SIAP nº 041963/2008, referente à constatação de comercialização do produto Palmito Juçara em conserva, marca BLANCO, produzido por Metaflora Ltda, localizado na Estrada Geral Rio Cunha, s/nº - CEP: 89121-000 - Rio dos Cedros/SC, sem registro junto ao Ministério da Saúde, e pelo estabelecimento não possuir Alvará Sanitário nem cumprir as Boas Práticas de Fabricação, e considerando ainda, o risco de botulismo relacionado ao consumo de conservas vegetais, cujo processo de fabricação não atende às exigências legais, e que as ações de vigilância sanitária na área de alimentos visam à proteção da saúde da população, determina: 1. a suspensão da comercialização e uso em todo o Estado de São Paulo do produto Palmito Juçara em conserva, marca BLANCO; 2. a apreensão do produto Palmito Juçara em conserva, marca BLANCO pelos Grupos de Vigilância Sanitária Estadual/Municipais de todas as unidades do produto onde forem encontradas; 3. a inutilização, do produto mencionado, pelo detentor com acompanhamento e lavratura do Termo de Inutilização, pelo órgão de Vigilância Sanitária competente O não cumprimento das determinações deste Comunicado resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o inciso XX do artigo 122, da Lei Estadual nº 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

COMUNICADO CVS Nº 001/2009 – GT ALIMENTOS/DITEP
Assunto: interdição cautelar do produto Palmito em Conserva, marca Casa Blanca Premium.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Protocolo CVS 042266/2008 e tendo em vista o resultado do Laudo de Análise Fiscal nº 02959/2008 do Laboratório de Controle de Alimentos, da Coordenação de Vigilância em Saúde – COVISA/SMS/SP, do produto Palmito em Conserva, marca Casa Blanca Premium, data de validade 14/10/2010, nº lote 1401, número de registro MS 6.5280.0001.001-9, fabricado por Indústria e Comércio de Conservas Genialle Ltda,

Atos da Vigilância Sanitária

CNPJ: 08.238.005/0001-69, situada à Rua Celpa, nº 325 – Centro – Santa Maria do Pará – PA, em desacordo com a legislação em vigor por apresentar valor de pH acima do limite estabelecido e considerando:
- o risco de botulismo relacionado ao consumo de conservas vegetais;
- que as ações de vigilância sanitária na área de alimentos visam à proteção da saúde da população;
Determina:
1) a interdição cautelar pelos Grupos de Vigilância Sanitária Estadual e Municipais do Lote 1401 do produto Palmito em Conserva, marca Casa Blanca Premium, data de validade 14/10/2010, onde for encontrado, até a decisão final do procedimento da análise fiscal. O não cumprimento das determinações deste Comunicado resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o inciso XX do artigo 122, da Lei Estadual nº 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

COMUNICADO CVS Nº 310/2008 - GT ALIMENTOS/DITEP
Assunto: Suspensão de venda e uso, apreensão e inutilização do produto Palmito tipo Juçara em Conserva, marca Santa Catarina.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, a vista do que consta no SIAP nº 001883/2008-CVS, referente à ação sanitária realizada pela Coordenação de Vigilância em Saúde do Município de São Paulo na apuração de denuncia acerca de industrialização de palmito em conserva em imóveis residenciais e que o produto está sendo produzido em local impróprio como garagem e varanda caracterizando como produção clandestina onde foram encontrados frascos vazios rotulados com as seguintes inscrições: Palmito em Conserva - Tipo Juçara - marca Santa Catarina - Produzido por Ind. Com. de Palmitos Ki-Delícia Vanilza O da Costa e Cia Ltda, situada na Avenida Mato Grosso, 59 - MOD. 05 - Juina/MT, CNPJ 02.318.064/0001-60, DINAL MS 4.7587.0001-01-6, IBAMA 1/51/1998/467-4 e Distribuído por Palmisul-Ind. Com. Imp. Exp. Ltda., situada na Rua Antonio José Duarte,106 - Coqueiros, CEP 88080-120, Florianópolis - SC, CNPJ 01.424.002/0001-70, Inscr. Est. 253.372.488, IBAMA 115.1997000/166-8, Lote 0127, Fab. 03/2007 e Val 03/2009, Peso líquido 1800g. E, considerando:
- a consulta ao Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços - SINTREGRA, da Secretaria da Fazenda de Mato Grosso e de Santa Catarina, constatando que as empresas Vanilza O da Costa e Cia Ltda e Palmisul - Ind. Com. Imp. Exp. Ltda estão com a situação Cadastral: não habilitado;
- o risco de botulismo relacionado ao consumo de conservas vegetais, cujo processo de fabricação não atende às exigências legais;
- que as ações de vigilância sanitária na área de alimentos visam à proteção da saúde da população;
determina:
- a suspensão de venda e uso do produto Palmito em Conserva tipo Juçara, marca Santa Catarina;
- a apreensão pelas Vigilâncias Sanitárias estadual e municipal, de todas as unidades do produto onde forem encontradas;
- a inutilização pelo detentor, do Palmito em Conserva tipi Juçara, marca Santa Catarina, com acompanhamento e lavratura do Termo de Inutilização, pelo órgão de Vigilância Sanitária competente. O não cumprimento das determinações deste Comunicado resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o inciso XX do artigo 122, da Lei Estadual nº 10.083/98 e Lei Federal nº 8.078/90.

COMUNICADO CVS Nº 311/2008 - GT ALIMENTOS/DITEP
Assunto: interdição cautelar do produto Palmito de açaí em conserva, marca CHEF.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, a vista do que consta no SIAP nº 027719/2008, referente à constatação de comercialização do produto Palmito de açaí em conserva, marca CHEF, produzido por Indústria e Comercio de Conservas Maiauatá Ltda, sito a Avenida Bernardo Sayão, nº 2176, Jurunas, Belém - PA, por estar em desacordo quanto à análise sensorial, microbiologia alimentar, rotulagem e considerando: o risco de botulismo relacionado ao consumo de conservas vegetais, cujo processo de fabricação não atende as exigências legais, e que as ações de vigilância sanitária na área de alimentos visam à proteção da saúde da população, determina:
- a interdição cautelar do produto Palmito de açaí em conserva, marca CHEF, até a conclusão da investigação e ação sanitária e
- a suspensão da comercialização e uso em todo o Estado de São Paulo. O não cumprimento das determinações deste Comunicado resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o inciso XX do artigo 122, da Lei Estadual nº 10.083/98 e Lei Federal nº 8.078/90.

Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS
ALERTA: MEDICAMENTOS FALSIFICADOS E IRREGULARES
A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) determinou a apreensão e inutilização, em todo o país, do lote falsificado A178173 do medicamento Cialis 20mg. O produto original é fabricado pela empresa Eli Lilly do Brasil Ltda e difere do falsificado principalmente pelas datas de fabricação e validade, que são respectivamente 04/2007 e 03/2009. O lote falso, em contrapartida, apresenta as datas: 02/2006 e 01/2008.
Interdições
A Anvisa determinou, também, a interdição cautelar dos medicamentos Lapritec 10mg (lote 1689/07) e Lapritec 20mg (lotes 2335/07; 1549/07; 1924/07; e 1990/07), da Hipolabor Farmacêutica Ltda, de Sabará (MG). A medida é válida por 90 dias e foi baseada em laudos de análise fiscal emitidos pela Fundação Ezequiel Dias (Funed/MG) que demonstraram algumas inconformidades, como resultado insatisfatório no teor de princípio ativo (Maleato de Enalapril) e compostos relacionados. O fabricante deve recolher os lotes indicados dos produtos.
O anti-séptico bucal, sabor morango (data de validade 02/2011), da empresa Facilit Odontológico e Perfumaria Ltda, também não deve ser utilizado. A interdição cautelar por 90 dias foi determinada pela Anvisa com base em laudo de análise fiscal da Funed, que indicou resultado insatisfatório do produto no ensaio de determinação de ph.
SUSPENSÕES
Está suspensa a distribuição, comércio e uso, em todo o país, do produto Ginkocen (ginkobiloba), fabricado por Raiz Exp. E Imp. de Produtos Naturais, em Manaus (AM). O produto não possui registro na Anvisa.
Também estão suspensos no país todos os produtos sujeitos à vigilância sanitária da empresa Colibri Indústria e Comércio de Produtos Naturais, localizada em São Sebastião do Paraíso (MG). A empresa não possui autorização de funcionamento e tampouco registro na Anvisa.
ALIMENTOS
A Anvisa determinou a proibição da fabricação, distribuição, comércio e uso dos produtos Mel com Babosa – O Legítimo, 250 ml e Xarope da Vovó 100% Natural, 250 ml, ambos de fabricantes desconhecidos. Os produtos não possuem registro e as empresas não são detentoras de Autorização de Funcionamento perante a Anvisa.
Informações: Ascom/Assessoria de Imprensa da Anvisa
COMUNICADO CVS Nº 013/2009 – GT COSMÉTICOS/DITEP
Determina a interdição e recolhimento do lote 8057, do produto CONDICIONADOR INFANTIL, marca TURMA DA MONICA, fabricado por LIPSON COSMÉTICOS LTDA – Diadema/SP.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando Laudo de Análise Fiscal 5802.00/2008, emitido pela Fundação Ezequiel Dias – FUNED/MG, contido no protocolo SIAP 037795/2008

Atos da Vigilância Sanitária

– CVS, com resultado insatisfatório na análise de pH, confirmado por perícia contra-prova, do lote 8057, do produto CONDICIONADOR INFANTIL, marca TURMA DA MONICA, 200 mL, data de validade 02/2010, fabricado pela empresa de razão social LIPSON COSMÉTICOS LTDA, instalada à Rua Incó, 210 – Diadema/SP, determina: 1 - A proibição da comercialização e uso do lote do produto acima citado; 2 - O recolhimento, pelo fabricante, do lote do produto em referência; 3 - A interdição pelos Grupos de Vigilância Sanitária (GVSs) e Subgrupos de Vigilância Sanitária (SGVSs), do lote do produto citado, em caráter complementar às ações desenvolvidas pelo fabricante; 4 - Os GVSs e SGVSs devem comunicar a empresa fabricante os locais onde foram efetuadas interdições para recolhimento por parte da mesma; 5 - A empresa fabricante deve apresentar ao Grupo de Vigilância Sanitária de Santo Andre e ao Centro de Vigilância Sanitária, relatório conclusivo do recolhimento efetuado. O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

COMUNICADO CVS Nº 010/2009 - GT COSMÉTICOS/DITEP

Determina a interdição e recolhimento do lote 7226, do produto TALCO CREMOSO, marca TURMA DA MONICA, fabricado por LIPSON COSMÉTICOS LTDA - Diadema/SP.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando Laudo de Análise Fiscal nº 5386.00/2008, emitido pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED/MG, contido no protocolo SIAP nº 036365/2008 - CVS, com resultado insatisfatório na análise de pH, confirmado por perícia contra-prova, do lote 7226, do produto TALCO CREMOSO, marca TURMA DA MONICA, 200 mL, data de validade 08/2009, fabricado pela empresa de razão social LIPSON COSMÉTICOS LTDA, instalada à Rua Incó, 210 - Diadema/SP, e considerando ainda informação protocolada neste Centro de Vigilância Sanitária sob protocolo SIAP nº 042118/2008, pela empresa Kimberly-Clark Brasil Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Ltda, detentora da marca do produto, que informa ter providenciado o início do recolhimento do lote do produto em referência junto à empresa contratada para a fabricação do mesmo, a saber, Lipson Cosméticos Ltda, determina: 1 - A proibição da comercialização e uso do lote do produto acima citado; 2 - O recolhimento, pelo fabricante, do lote do produto em referência; 3 - A interdição pelos Grupos de Vigilância Sanitária (GVS`s) e Subgrupos de Vigilância Sanitária (SGVS`s), do lote do produto citado, em caráter complementar às ações desenvolvidas pelo fabricante; 4 - Os GVS`s e SGVS`s devem comunicar a empresa fabricante os locais onde foram efetuadas interdições para recolhimento por parte da mesma; 5 - A empresa fabricante deve apresentar ao Grupo de Vigilância Sanitária de Santo André e ao Centro de Vigilância Sanitária, relatório conclusivo do recolhimento efetuado. O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

COMUNICADO CVS Nº 007/2009 – GT SANEANTES/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Protocolo SIAP nº 030269-CVS, referente ao Laudo de Analise nº 7988.CP/2007, realizado pelo Instituto Adolfo Lutz, com conclusão insatisfatória no ensaio de avaliação da atividade bactericida, do produto Desinfetante para uso geral Lavanda Scarlim, lote 26907, fab 09/07, val 09/09, fabricado pela empresa Scarlat Industrial Ltda, estabelecida à Rua Jose Sanches Marin, 680, Vila Colorado, Suzano, SP determina: - a proibição da comercialização e uso do lote do produto acima citado; - o recolhimento pela empresa do lote do produto; - a interdição pelos Grupos de Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Vigilâncias Sanitárias Municipais do produto em caráter complementar às ações desenvolvidas pelo fabricante; - os Grupos de Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Vigilâncias Sanitárias Municipais devem comunicar a empresa fabricante os locais onde forem efetuadas as interdições para recolhimento pela mesma; - A empresa fabricante deve apresentar a VISA Municipal de Suzano relatório conclusivo do recolhimento efetuado. O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o art. 122, inciso XX, da Lei estadual 10083/98 e Lei Federal 8078/90.

COMUNICADO CVS Nº 006/2009 – GT MEDICAMENTOS/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face o que consta no SIAP 041334/2008 -CVS, referente aos laudos de análise fiscal emitidos pelo IAL - Instituto Adolfo Lutz, com resultados insatisfatórios no ensaio de dissolução do produto Norfloxacino 400mg comp., lotes : 08E795 – val:05/2010; 08E028 – val: 04/2010 e 08G311 – val: 06/2010, fabricados por Pratti, Donaduzzi & Cia Ltda , estabelecida na rua Mitsugoro Tanaka, 145, Toledo/PR , determina: - a interdição cautelar dos lotes do produto citado até a conclusão dos procedimentos administrativos de análise fiscal. O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal n° 8078/90.

COMUNICADO CVS Nº 005/2009 - GT COSMÉTICOS/DITEP

Revogação parcial do Comunicado CVS nº 140/2007 - GT Cosméticos/DITEP liberando a fabricação e uso do produto Novo Jubby Esmalte - Longa Duração - Secagem Rápida - Laranja, fabricado pela empresa Puella Ind. e Comércio de Cosméticos Ltda. A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando SIAP nº 014152/2007 - CVS, onde consta Ficha de Procedimentos nº 001084/07, referente a relatório de inspeção realizada por equipe do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital, na empresa PUELLA IND. E COMÉRCIO DE COSMETICOS LTDA, instalada à Rua Ivaí, 114 - Tatuapé - São Paulo/SP, em face da constatação da regularização do produto NOVO JUBBY ESMALTE - LONGA DURAÇÃO - SECAGEM RÁPIDA - LARANJA, determina a liberação da fabricação, comercialização e uso do produto citado, e revoga os termos do Comunicado CVS nº 140/2007 - GT Cosméticos/DITEP, no que se refere a interdição do produto citado.

COMUNICADO CVS Nº 309/2008 - GT MEDICAMENTOS/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face o que consta no Siap 040902/2008-cvs, referente ao laudo de análise fiscal emitido pelo IAL- Instituto Adolfo Lutz, com resultado insatisfatório no ensaio de aspecto do produto Lapritec (maleato de enalapril 20mg)-comprimido, lote: 173907, validade:08/2009, fabricado por Hipolabor Farmacêutica Ltda, estabelecida na Rodovia BR 262, Km 12,3 – Borges, Sabará/MG, dermina: - a interdição cautelar do lote do produto citado até a conclusão dos procedimentos admnistrativos de análise fiscal. O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal n° 8078/90.

COMUNICADO CVS Nº 308/2008 – GT COSMÉTICOS/DITEP

Determina a Interdição Cautelar do lote 555822 do produto CONDICIONADOR ORANGE SHAKE – todos os tipos de cabelo – marca LORYS KIDS, 500 ml, data de fabricação 03/2007 prazo de validade 03/2010, fabricado por STHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA THEREZA LTDA. A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Notificação da

Atos da Vigilância Sanitária

Interdição Cautelar da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais nº 476/2007 e nº 477/2007 e o Laudo de Análise 6929.00/2007/IOM/FUNED, com resultados insatisfatório quanto ao aspecto e análise de rotulagem, contidos no SIAP 001571/2008–CVS, referente ao lote 555822, do produto do produto CONDICIONADOR ORANGE SHAKE – todos os tipos de cabelo – marca LORYS KIDS, 500 ml, data de fabricação 03/2007 prazo de validade 03/2010, fabricado por STHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA THEREZA LTDA, localizada na Av. Pellizzari, nº 500, Distrito Industrial JUNDIAÍ – SP, determina: A suspensão da comercialização e uso do lote do produto acima citado até à conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal. O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

COMUNICADO CVS Nº 015/2009 – GT CORRELATOS/DITEP

Proibição da fabricação/comercialização e uso de produto para saúde de Dencril Comércio e Indústria de Plásticos Ltda. A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o relatório técnico datado de 12/12/2008, relativo a inspeção realizada em unidade fabril da empresa Dencril Comércio e Indústria de Plásticos Ltda, instalada à Rua Danilo Valbuza, 621 – Laranjeiras – Caieiras/SP, contido no SIAP nº 041400/2008-CVS, informando autuação do estabelecimento e interdição do produto para saúde denominado DENCRILAY SPEED ULTRA RÁPIDO, por não dispor de aprovação da ANVISA/MS, conforme lavraturas de AIF nº 0336 e TRM nº 0615, em 11/12/08, determina:

1. Proibição da fabricação, comercialização e uso do produto para saúde acima referido, denominado DENCRILAY SPEED ULTRA RÁPIDO, fabricado e/ou comercializado irregularmente pela empresa em questão;
2. Recolhimento pela empresa fabricante do produto para saúde acima referido disponibilizado ao mercado irregularmente;
3. Interdição pelas VISA's, como medida complementar a ação cabível ao fabricante;
4. Que caberá a empresa Dencril Comércio e Indústria de Plásticos Ltda apresentar à Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caieiras/SP relatório do recolhimento do produto supracitado, fabricado e comercializado irregularmente.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

NOVAS REGRAS PARA IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) publicou, nesta segunda-feira (5), novas regras para importação e exportação de medicamentos controlados. O objetivo é aperfeiçoar os procedimentos relativos ao comércio internacional destes produtos, de forma a atender os requisitos de controle estabelecidos pela Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes (JIFE) da Organização das Nações Unidas (ONU).

A Resolução RDC 99 altera algumas disposições previstas em normas anteriores e regulamenta novos procedimentos. Entre as principais alterações, destacam-se novos prazos para solicitação de Cota Anual de Importação, mudança nos formulários de petição, novas exigências para desembaraço aduaneiro e alteração do número de vias das autorizações emitidas. As empresas que importam e exportam medicamentos controlados devem consultar a nova resolução para que possam se adequar às novas exigências. A íntegra do texto pode ser acessada por meio do link Legislação, no site da Anvisa (www.anvisa.gov.br).

Informações: Ascom/Assessoria de Imprensa da Anvisa

PRODUTOS PARA LIMPEZA E COSMÉTICOS SÃO SUSPENSOS

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) publicou nesta terça-feira (20), a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso de vários cosméticos e saneantes (produtos para limpeza) clandestinos, fabricados por empresas sem autorização de funcionamento. Dentre os cosméticos suspensos estão os seguintes:

• Sabonete Líquido Feminino Barbatimão 250 ml, de fabricante desconhecido.

• Todos os produtos da empresa Cilla Honholtz Pianco, de Conselheiro Lafaiete (MG).

• Shampoos, condicionadores, loções e cremes da empresa Leriandles Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda, de São Paulo (SP).

SANEANTES

Dentre os saneantes suspensos pelos mesmos motivos, estão os seguintes:

• Prárato, da empresa Elisangela de Fátima Cantalício – ME, de Poços de Caldas (MG).

• Água Sanitária Bianca, fabricada por Máster Química do Brasil Ltda, de Aparecida de Goiânia (GO).

• Todos os produtos da empresa Raio de Luz Material de Limpeza, Elétrico e Hidráulico Ltda, do Rio de Janeiro (RJ).

EMBALAGEM IRREGULAR

Também estão suspensas todas as apresentações com conteúdo superior a 50g do Formicida Tatu, fabricado pela empresa Insetiseed Agro Industrial Ltda, de Sales (SP). As embalagens de inseticidas granulados de venda livre ao consumidor podem conter no máximo 50g de produto.

PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES

Os equipamentos odontológicos fabricados pela empresa Acroux Equipamentos Odontológicos Ltda, de Ribeirão Preto (SP) também foram suspensos. Além dos produtos não possuírem registro, a empresa não tem autorização de funcionamento.

Pelos mesmos motivos foram suspensos os produtos Lâminas de Serra, Serras Oscilantes e Perfuradores da empresa DHS Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, também com sede em Ribeirão Preto (SP).

INTERDIÇÃO

O Shampoo Suave Betulla Baby Scooby-Doo, da empresa Betulla Cosméticos Ltda, de Diadema (SP) está sob interdição cautelar. O produto não poderá ser comercializado por 90 dias. Laudos da Fundação Ezequiel Dias (Funed) indicaram resultados insatisfatórios nos ensaios de aspecto e PH do produto.

Informações: Ascom/Assessoria de Imprensa da Anvisa

PROPAGANDA DO VARICELL EM CÁPSULA DEVE SAIR DO AR

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) determinou que a partir de hoje (27) estão suspensas todas as formas de propaganda do produto de nome comercial Varicell em cápsulas, produzido pela Eversil Produtos Farmacêuticos Indústria e Comércio Ltda. A medida é válida em todo o País e está descrita na RE 221/09 publicada no Diário Oficial da União.

A determinação da Anvisa se deve ao fato de que a forma farmacêutica em cápsula do Varicell não possui registro na Agência. A indústria Eversil registrou apenas a formulação em drágea do medicamento.

As equipes de fiscalização da Anvisa detectaram a infração sanitária de divulgação do Varicell em cápsulas durante o rastreamento de páginas da internet e em programas de tevê. Os provedores dos sites e os responsáveis pela programação em que o anúncio foi veiculado foram notificados pela Agência.

Informações: Ascom/Assessoria de Imprensa da Anvisa

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Elaborado por: Cristiana Corrêa dos Santos
Supervisora de Prog. Especiais
Resp. Setor Adm. VISA
Email: vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
Site : www.atibaia.sp.gov.br/vigilancia sanitaria/index.html
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-3350

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 31 de janeiro de 2009 - nº 1039 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Legislativo

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

Extrato Prorrogação de Contrato

Contratado; ELEVADORES CASTELO; **Processo** n º 007/2006, **Contrato** n º 004/09 ; **Objeto: Prorrogação do contrata para Realizar mensalmente no horário normal de funcionamento de suas atividades, vistoria no elevador do Edifício da contratante ; Valor do Contrato** R$ 4.958,60 (quatro mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos) mensais ; **Prazo de Vigência: 12** meses vencendo-se 16 de janeiro de 2.009 , **Dotação:** 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica ; **Data da Assinatura:** 16 de janeiro de 2.009

Atibaia 26 de Janeiro de 2.009

Valeria Silveira Cardoso –
Chefe Serv. Financeiro, Orçamentário Contábil e do Patrimônio -

Josué Luiz de Oliveira
- Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

Extrato Prorrogação de Contrato

Contratado: ENGMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO S/C LTDA; **Processo** n º 026/2006; **Contrato** n º 005/09; **Objeto: prorrogação do contrato para Realização dos Programas de Controle Médico de Saúde ocupacional (PCMSO) , Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) , por função em atenção a legislação Trabalhista e Previdenciária vigente, bem como Regulamento da Previdência Social de 01 de janeiro do corrente ano de 2.004 ; Valor do Contrato:** R$ 6.45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) por funcionário, incluindo exame de audiometria ocupacional, . **Prazo de Vigência: 12 meses**, vencendo-se em 20 de Janeiro de 2.009; **Dotação:** 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica ; **Data da Assinatura:** 20 de Janeiro de 2.009

Atibaia, 26 de Janeiro de 2.009

Valéria Silveira Cardoso
Chefe de Serv. Financeiro, Orçamentário Contábil e do Patrimônio

Josué Luiz de Oliveira
Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

Extrato Prorrogação de Contrato

Contratado: VIVAX SA Processo nº 39/2.008; **Contrato** n º 003/2.009 **Objeto:** Prorrogação do Contrato de adesão para serviço de banda larga da Net ; **Valor do Contrato:** R$ 4.798,80 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reias e oitenta centavos); **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência contratual é de 17 (doze) meses, vencendo -se 17 de janeiro de 2.010 ; **Dotação:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ; **Data da Assinatura do contrato:** 17 de janeiro de 2.009

Atibaia 26 de janeiro de 2.009

Valéria Silveira Cardoso –
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

Josué Luiz de Oliveira
Presidente

Processo n º 051/2.009

Atibaia, 26 de janeiro de 2.009

Tendo em vista o pronunciamento constante do processo n º 051/2.009 da Procuradoria desta Casa reconheço o parecer fundado nos artigos 26 e 24 da Lei 8.666/93 despesas de postais junto à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS , no valor de R$ 1.820,00 (hum mil, oitocentos e vinte reais)

Valéria Silveira Cardoso
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário , Contábil e do Patrimônio

Ratifico, por atender os requisitos legais em vigor.

JOSUÉ LUIZ DE OLIVEIRA
- Presidente-

Processo n º 050/2.009

Atibaia, 26 de janeiro de 2.009

Tendo em vista o pronunciamento constante do processo nº 050/2.009 da Procuradoria desta Casa reconheço o parecer fundado nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93 para a renovação anual junto à EDITORA NDJ LTDA Boletim Direito Municipal e Administrativo , no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Valéria Silveira Cardoso
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário , Contábil e do Patrimônio

Ratifico, por atender os requisitos legais em vigor.

JOSUÉ LUIZ DE OLIVEIRA
- Presidente-

PORTARIA N° 023/2009
De 28 de janeiro de 2009

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Josué Luiz de Oliveira*** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***EXONERA*** à pedido**,** o Sr. **Daniel Andrade** do emprego em Comissão de Assessor Político Parlamentar, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2009.

Josué Luiz de Oliveira
Presidente

Ciente e de acordo:
Daniel Andrade

PORTARIA Nº 024/2009
De 28 de janeiro de 2009

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **Vereador Josué Luiz de Oliveira**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista o Artigo 33 da Resolução nº 02/2005 e combinado com o Artigo 1º da Resolução nº 002/09, **NOMEIA a Sra.**

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 31 de janeiro de 2009 - nº 1039 - Ano XII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Legislativo

Jurema de Souza e Silva para o emprego em comissão de **Assessor Político Parlamentar,** com vencimentos de R$ 1.737,00 (hum mil, setecentos e trinta e sete reais) a partir de **03 de fevereiro de 2009.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2009

Publique-se
Arquive-se

Josué Luiz de Oliveira
Presidente

Ciente e de acordo:
Jurema de Souza e Silva

PORTARIA nº 025/09
De 28 de janeiro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Josué Luiz de Oliveira, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno, e combinado com o artigo 27 parágrafo único da Resolução 02/2005, **Designa** o Sr. **Djalma Ledier Bueno** – Tesoureiro, para **substituir** a Sra. **Valéria Silveira Cardoso** – Chefe do Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e do Patrimônio, durante 10 dias de suas férias no período de 02/02/09 a 11/02/09.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 28 dias de janeiro de 2009

Publique-se
Arquive-se

Josué Luiz de Oliveira
Presidente

Ciente e de acordo:
Djalma Ledier Bueno

PORTARIA nº 026/09
De 28 de janeiro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Josué Luiz de Oliveira, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno, e combinado com o artigo 27 parágrafo único da Resolução 02/2005, **Designa** a Sra. **Cristiane Fernandes Mançano**, para **substituir** o Sr. **Djalma Ledier Bueno** – Tesoureiro, durante o período de 02/02/09 a 11/02/09.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 28 dias de janeiro de 2009

Publique-se.
Arquive-se

Josué Luiz de Oliveira
Presidente

Ciente e de acordo:
Cristiane Fernandes Mançano

PORTARIA Nº 027/2009
De 28 de janeiro de 2009

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **Vereador Josué Luiz de Oliveira**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista o Artigo 33 da Resolução nº 02/2005, **NOMEIA a Sra. Lucianne Cristine La Selva** para o emprego em comissão de **Assessor Parlamentar,** com vencimentos de R$ 1.927,00 (hum mil, novecentos e vinte e sete reais) a partir de 02 de fevereiro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2009

Publique-se
Arquive-se

Josué Luiz de Oliveira
Presidente

Ciente e de acordo:
Lucianne Cristine La Selva

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.009

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que dispõe sobre a criação de área de Expansão Urbana em áreas que especifica, localizadas no Bairro da Usina, neste Município; **1ª discussão, maioria absoluta, votação nominal, Regime de urgência;**

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 564, de 20 de maio de 2.008, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte do Município de Atibaia, e dá outras providências; **1ª discussão, maioria absoluta, votação nominal, Regime de urgência;**

3. PROJETO DE LEI Nº 003/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 2254 de 02 de março de 1.998, que dispõe sobre a criação do Conselho de Defesa do Meio Ambiente- COMDEMA e dá outras providências; **1ª discussão, maioria simples.**

4. PROJETO DE LEI Nº 004/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria do Meio Ambiente objetivando a cooperação institucional nas áreas de fiscalização e licenciamento ambiental, e dá outras providências; **1ª discussão, maioria simples.**

JOSUÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 27 DE JANEIRO DE 2.009.

1. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 025/08, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminha Decisão de Primeira Câmara TC-353/003/06; **a Comissão de Finanças.**

2. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 026/08, de autoria do Tribunalde Contas do Estado de São Paulo, encaminha Decisão da Primeira Câmara- TC- 354/003/06; à **Comissão de Finanças.**

3. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 027/08, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha Decisão da Primeira Câmara- TC- 355/003/06; **à Comissão de Finanças.**

4. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 028/08, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha Decisão da Primeira Câmara TC- 695/003/04; **à Comissão de Finanças.**

Poder Legislativo

5. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 029/08, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha Decisão da Segunda Câmara TC- 000052/003/05; **à Comissão de Finanças.**

6. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 030/08, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, que encaminha Balancete referente ao mês de novembro de 2.008; **à Comissão de Finanças.**

1. PROJETO DE LEI Nº 001/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com instituições particulares assistenciais, visando desenvolver serviços de atendimento a idosos, disponíveis ou não no Município, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças. Solicitado sessões Extraordinárias pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme ofício nº 037/2009-DTL. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 22 de janeiro de 2.009. Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

2. PROJETO DE LEI Nº 002/09, de autoria do Senhor Prefeito que Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio coma Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo-às Comissões de Justiça, Lazer e Turismo e Finanças.Solicitado sessões Extraordinárias pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme ofício nº 037/2009-DTL. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 22 de janeiro de 2.009.Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

3. PROJETO DE LEI Nº 003/09, de autoria do Senhor Prefeito, que altera dispositivos da Lei nº 2254, de 02 de março de 1.998, que dispõe sobre a criação do Conselho de Defesa do Meio Ambiente- CONDEMA e dá outras providências- à Comissão de Justiça.Solicitado sessões Extraordinárias pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme ofício nº 037/2009-DTL. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 22 de janeiro de 2.009. Requerido vistas ao Vereador Oswaldo Mendes Sobrinho.**Segue para a pauta da Sessão Ordinária do dia 02.02.09 em 1ª discussão.**

4. PROJETO DE LEI Nº 004/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria do Meio Ambiente, objetivando a cooperação institucional nas áreas de fiscalização e licenciamento ambiental, e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças.Solicitado sessões Extraordinárias pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme ofício nº 037/2009-DTL. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 22 de janeiro de 2.009.Requerido vistas ao Vereador Oswaldo Mendes Sobrinho.**Segue para a pauta da Sessão Ordinária do dia 02.02.09 em 1ª discussão.**

5. PROJETO DE LEI Nº 005/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que altera a ementa e dispositivos da Lei n 2.875, de 29 de abril de 1.998, que dispõe sobre o Fundo de Assistencia ao Trânsito- FATRAN junto à Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças.Solicitado sessões Extraordinárias pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme ofício nº 037/2009-DTL. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 22 de janeiro de 2.009.Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

6. PROJETO DE LEI Nº 006/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a adequação das leis municipais na forma que especifica, e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças. Solicitado sessões Extraordinárias pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme ofício nº 037/2009-DTL. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 22 de janeiro de 2.009.Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

7. PROJETO DE LEI Nº 007/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui o Programa Municipal de Conservação de Estradas Rurais "Melhor Caminho"- às Comissões de Justiça, Serviços e Finanças. Solicitado sessões Extraordinárias pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme ofício nº 037/2009-DTL. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 22 de janeiro de 2.009.Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

8. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação de Área de expansão urbana em áreas que especifica, localizadas no Bairro da Usina, neste Município- às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo e Finanças.Solicitado sessões Extraordinárias pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme ofício nº 037/2009-DTL. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 22 de janeiro de 2.009. Requerido vistas ao Vereador Saulo Pedroso de Souza.**Segue para a pauta da Sessão Ordinária do dia 02.02.09 em 1ª discussão.**

9. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 564, de 20 de maio de 2.008, que instituiu a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de pequeno porte do Município de Atibaia, e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças.Solicitado sessões Extraordinárias pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme ofício nº 037/2009-DTL. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 22 de janeiro de 2.009.Requerido vistas ao Vereador Saulo Pedroso de Souza.**Segue para a pauta da Sessão Ordinária do dia 02.02.09 em 1ª discussão.**

10. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que altera a redação do art. 3º da Lei Complementar nº 561, de 22 de abril de 2.008, que dispõe sobre a concessão de gratificação por produtividade aos servidores do SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia; às Comissões de Justiça e Finanças. Solicitado sessões Extraordinárias pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme ofício nº 037/2009-DTL. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 22 de janeiro de 2.009.Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

11. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/09, de autoria do Senhor Prefeito, que altera o Art. 8º da Lei Complementar nº 587 de 19 de dezembro de 2.008, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Salários do SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças.Solicitado sessões Extraordinárias pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme ofício nº 037/2009-DTL. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 22 de janeiro de 2.009.Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

12. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/09, de autoria da Mesa Diretiva, que altera a redação do artigo 162 da Resolução nº 02/08 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia;à Comissão de Justiça. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias de 22.01.09. Aprovado. Promulgue-se. Publique-se.

13. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/09, de autoria da Mesa Diretiva que altera a redação do artigo 7º da Resolução nº 02/05, bem como os seus anexos, especificamente, quanto ao descritivo das funções e requisitos de preenchimento do cargo de assessor político-parlamentar; às Comissões de Justiça e Finanças. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias de 22.01.09. Aprovado. Promulgue-se. Publique-se.

IRACEMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Técnico Legislativo

Bom Jesus dos Perdões

Decreto 006/2009
De 05 de janeiro de 2009.

Dispõe sobre: "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e atendendo às exigências da DRS-7 Campinas e da Lei Federal nº. 8.142/90,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal de Saúde, as seguintes pessoas:

TITULARES

1) ANA LÚCIA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde

2) MARILUCE DA SILVA SIMÕES
Secretaria Municipal de Saúde

3) LUIS EDUARDO DA SILVA COSTA
Representante dos Profissionais da área de Saúde

4) MARTA DE CARVALHO
Representante dos Profissionais da área de Saúde

5)CASEMIRO JOSÉ PINTO
Representante do Conselho de Segurança

6) BRAZ ANTONIO ALVES
Representante da Sociedade Amigos do Progresso de Bom Jesus dos Perdões

7) ARCY GAGLIARDI
Representante da Associação Beneficente ao Idoso

8) ANDRÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante da Associação Comercial de B. J. Perdões

MEMBROS SUPLENTES:

ADENILSA JOANA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

2) JOSÉ NATALINO DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

3) PATRÍCIA CAMARGO PINHEIRO PASSOS
Representante dos Profissionais da Área de Saúde

4) POLLYANNA RAMOS FERREIRA ZAFONATTO
Representante dos Profissionais da Área de Saúde

5) ZENICE DE MOURA SILVA
Representante do Conselho de Segurança

6) MARIA LÚCIA BELLINI
Representante da Sociedade Amigos do Progresso de Bom Jesus dos Perdões

7) EDITH LUIZA CASSEMIRO NORONHA
Representante da Associação Beneficente ao Idoso

8) WILLIAM JONATAN PAZINATO
Representante da Associação Comercial de Bom Jesus dos Perdões

Art. 2º - O representante da secretaria Municipal de Saúde designará, de imediato reunião preliminar, em cuja ocasião serão empossados os membros ora nomeados em conformidade com a Lei Municipal nº. 1402 de 17 de novembro de 1997, e assinado o respectivo termo de posse no livro próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 019/2008.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo de 05 de janeiro de 2009.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS.

RESOLUCAO ADMINISTRATIVA N. 002/2008

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que há necessidade de se adotar uma política de investimentos para o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** , aprovando-se as regras e normas para as aplicações de recursos de forma conservadora e com finalidade preventiva, em consonância com o que dispõe a Legislação Municipal, a Legislação Federal e as normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência Social/MPS e o Conselho Monetário Nacional, e

CONSIDERANDO que os artigos 4º e 5º da Resolução nº 3.506 de 26 de outubro de 2007 exigem que os responsáveis pela gestão do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social de **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES,** estabeleçam as normas da política anual de investimentos dos recursos garantidores da Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Conselho Administrativo na reunião ordinária de 16 de dezembro de 2008, conforme Ata registrada em livro próprio.

R E S O L V E:

Art. 1º - A aplicação dos recursos financeiros administrados pelo **FPS-BOM JESUS DOS PERDÕES**, observará a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS** estabelecida nesta Resolução, e nas resoluções do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º. A Política de Investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** tem por objetivo estabelecer as práticas de investimento dos ativos, com objetivo de garantir os benefícios previdenciários de forma eficiente e transparente, definindo a forma de gestão do dinheiro dos servidores públicos municipais, segurados do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**.

Art. 3º. O presente Plano de Investimento terá validade de 01 de janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009, podendo ser alterado durante sua execução para adequação a legislação vigente.

Art. 4º. O objetivo da alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial de 6% ao ano de taxa de juros reais, mais a variação do IPC-A, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, estabelecidos neste Plano Anual de Investimentos.

Art. 5º. Os recursos em moeda corrente do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** são originários das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas.

I – para o fim de cumprimento da exigência da solidez patrimonial, prevista no artigo 22, inciso I, alínea "a", da Resolução 3.506/07 do Conselho Monetário Nacional, poderão ser credenciados, para esses investimentos, os bancos estatais da

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 31 de janeiro de 2009 - nº 1039 - Ano XII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

União e do Estado de São Paulo, bem como as instituições financeiras devidamente inscritas no Banco Central do Brasil e na Comissão de Valores Mobiliários, desde que estejam dentro do ranking das agencias reguladoras de risco e que não estejam com restrições junto a estes Órgãos;

II – para o fim de cumprimento da exigência de volume de recursos de terceiros administrados, prevista no artigo 22, inciso I, alínea "a", da Resolução 3.506/07 do Conselho Monetário Nacional, só poderão ser credenciados os administradores de fundos de investimentos que figurem no ranking da ANBID – Associação Nacional dos Bancos de Investimento;

Art. 6º. Em caso de credenciamento de administradores de fundos de investimentos, o Diretor Presidente deverá cientificar o Conselho de Administração, para que o candidato seja sabatinado.

§ 1º. Para as operações de aquisição, venda ou troca de carteira de títulos, aplicações, contratações, de investimento, o Presidente, juntamente com o Tesoureiro cientificara o Conselho de Administração, lavrando os termos da reunião e a decisão em Ata;

§ 2º. Para a aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC), constituídos sob a forma de condomínio aberto, a Instituição Financeira e do administrador de recursos de terceiros deverá deter patrimônio líquido situando-se dentre as 10 (dez) melhores do mercado financeiro que ofereçam esse tipo de investimento.

Art. 7º. A Política de Investimentos será fundamentada na diversidade de aplicações, e elas deverão, globalmente, estar situadas em nível de baixo risco, certificado, por empresa classificadora de risco .

Art. 8º. Os recursos previdenciários poderão ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – segmento de renda fixa; e
II – segmento de renda variável.

Segmentos de Renda Fixa

§ 1º. Títulos Públicos Federais deverão ficar depositados em conta SELIC do Banco Central do Brasil, atribuindo-se os serviços de custódia e controladoria à instituição financeira que cobrar a menor taxa de serviço de custodia.

§ 2º. A aquisição dos títulos públicos federais deverá recair em títulos cuja época de resgate não seja menor que cinco anos e não comprometa o cumprimento das obrigações previdenciárias da Autarquia.

§ 3º. O resgate dos títulos públicos federais poderá ser feito apenas na época de seu vencimento, admitindo-se a negociação e venda parcial ou total dos mesmos antes do vencimento quando relatório de empresa de assessoria financeira demonstrar as vantagens de sua alienação, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Administrativo.

Art. 9º. As aplicações financeiras do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** no segmento de renda fixa deverão observar os limites e critérios estabelecidos nos artigos 7º e 8º e nos artigos 10 ao 18, seus incisos e parágrafos, todos da Resolução nº 3.506/2007 do Conselho Monetário Nacional, respeitado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º. Ficam vedadas as aplicações de recursos em depósitos de poupança;

§ 2º. As aplicações em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC), constituídos sob a forma de condomínio aberto, não poderão representar mais de 15% (quinze) do volume total de recursos da Autarquia.

Art. 10º. Os segmentos de renda variável poderão receber somente 5% (cinco por cento) dos recursos em moeda corrente do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, em fundos de ações acompanhado o índice ***ibovespa*** como referencia;

§ 2º. Os investimentos no segmento de renda variável deverão ser feitos como meta de longo prazo, não se admitindo o resgate de quotas quando o mercado de ações estiver em baixa, caso em que as aplicações deverão imediatamente ser transferidas para outro segmento.

§ 3º. Os investimentos no segmento de renda variável deverão observar as limitações de que trata o artigo 19 da Resolução 3.506/07 do Conselho Monetário Nacional.

Art. 11º. A aplicação dos recursos relativos aos resíduos das contribuições previdenciárias, repassadas mensalmente para a Autarquia, deverão ser divididas na forma abaixo, exceto quanto a outra modalidade de aplicação definida em ata de reunião pelo Conselho de Administração, da seguinte forma:

I – até 70% nos fundos DI de investimentos;
II - até 70% nos demais fundos de renda fixa; e
III – até 10% nos fundos de direitos creditórios (FIDC).

§ 1º. As aplicações deverão ser feitas nos fundos onde a Autarquia já mantenha recursos aplicados, que vier ostentando maior rendimento nos últimos 3 (três) meses, respeitadas as demais limitações estabelecidas por esta Resolução e pela Resolução 3.506/2007 do Conselho Monetário Nacional.

Art. 12º. Ao Conselho de Administração compete tomar todas as decisões relativas à gestão dos recursos previdenciários do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, as quais deverão ser executadas pelo Diretor Presidente e coordenadas pelo Diretor Financeiro do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, nos prazos nelas estabelecidos, observada a Política de Investimentos de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A transferência dos recursos aplicados entre os diversos segmentos de aplicação deverá, sempre, levar em conta a maior rentabilidade que estiver sendo oferecida no Mercado, pelos últimos três meses.

Art. 13º. As decisões relativas às aplicações financeiras a que se refere esta Resolução sempre devem ser tomadas pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Art. 14º. O Conselho Administrativo, o Presidente e o Tesoureiro deverão contar com o auxílio de empresa especializada de assessoria financeira para a análise dos investimentos e a tomada de decisões.

Art. 15º. O **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** se empenhará na capacitação dos gestores dos seus recursos previdenciários, mediante cursos na área financeira, inclusive a certificação na ANBID.

Art. 16º. O Conselho Administrativo avaliará trimestralmente, em reunião ordinária, os investimentos financeiros do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, competindo ao Presidente e ao Tesoureiro, para esse fim, apresentar ao colegiado, no início de cada trimestre, relatório das aplicações financeiras, apontando:

I – as instituições financeiras onde foram efetuados os investimentos, inclusive as instituições financeiras contratadas para a custódia dos títulos públicos federais;

II – em relação a cada uma das aplicações, os valores aplicados, a respectiva rentabilidade e o índice de rentabilidade em cada um dos últimos 03 (três) meses, bem como o percentual de rentabilidade em relação ao CDI (Certificados de Depósitos Interbancários) nas aplicações de

Bom Jesus dos Perdões

renda fixa, e o percentual de rentabilidade em relação ao referencial do mercado de ações;

III – índice de rentabilidade acumulado no trimestre, no semestre e no ano, em relação as aplicações, a diferença positiva ou negativa entre o índice da meta atuarial anual e o rendimento das aplicações;

Parágrafo único. O Conselho Administrativo se reunirá extraordinariamente, sempre que for necessário, para tomar decisões, quando a volatilidade do mercado e os interesses da Autarquia.

Art. 17º. O Conselho de Administração, mediante avaliação do desempenho das aplicações quando verificada performance insatisfatória, repassar até a totalidade dos recursos aplicados para outra modalidade, dentro dos critérios legais, se verificar transcurso por mais de três meses consecutivos de baixa nos índices de rendimentos.

Parágrafo único. As transferências das aplicações existentes ou as novas aplicações financeiras deverão levar em conta a maior rentabilidade, comprovada nos 03 (três) meses anteriores.

Art. 18º. As decisões do Conselho de Administração deverão ser imediatamente cumpridas pelo Presidente e pelo Tesoureiro, os quais deverão, oferecer o relatório das aplicações financeiras a que se refere esta Resolução.

Art. 19º. Cabe ao Conselho Administrativo tomar todas as decisões relativas à gestão dos recursos previdenciários do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** e as decisões relativas às aplicações financeiras a que se refere esta Resolução serão decididas pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Art. 20º. O Conselho de Administração, através de seu Presidente utilizará de consultoria de Empresa ou profissional de assessoria financeira para a análise dos investimentos e a tomada de decisões.

§ 1º. A Política de Investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** deverá ser sempre adaptada às novas regras que vierem a ser estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da medida.

§ 2º. Revisões extraordinárias da Política de Investimentos poderão ser realizadas sempre que houver necessidade, devidamente justificada, de ajustes perante a conjuntura do mercado e ou quando se apresentar o interesse de preservação dos ativos financeiros fazendo frente a sua meta atuarial do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES.**

Art. 21º. O enquadramento dos investimentos financeiros do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** a esta Resolução deverá completar-se até 31 de dezembro de 2009, quando devera ser revista a Política de Investimentos, com a edição de nova resolução pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 22º. A política de Investimentos prevista nesta Resolução será disponibilizada aos segurados do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** mediante sua publicação na Imprensa Oficial do Município e a afixação do seu texto em local de costume da Prefeitura Municipal.

Art. 23º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus dos Perdões, 16 de dezembro de 2008.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Jose Natalino Santos de Oliveira
Presidente

Mauro de Paiva
Tesoureiro

PORTARIA Nº 006/2009
De 05 de janeiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os funcionários **ANA MARIA DA FONSECA CAMARGO**, Apoio Técnico Pedagógico, **EDILAINE APARECIDA DE O. BATISTA,** Supervisora de Ensino e **VANDA LUCIA RAMOS SIEDLARCZYK,** Auxiliar Serviço Pessoal, para comporem a Comissão do Processo Seletivo n° 01/2009, tendo a responsabilidade de cumprir as determinações estabelecidas no Edital do Processo Seletivo n° 01/2009.

Art. 2º - A presente comissão será presidida pela Sra. Edilaine Aparecida de O. Batista

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de janeiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08/2009
de 05 de janeiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA , de ofício, de acordo com o Inciso II do parágrafo 1º do Artigo 36 da Lei nº 1500/99, a funcionária CRISTINA COSTA BARBOSA DIAS, portadora do RG: 28.238.518-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Gabinete Administrativo-Financeiro,.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de janeiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09/2009
de 05 de janeiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA , de ofício, de acordo com o Inciso II do parágrafo 1º do Artigo 36 da Lei nº 1500/99, a funcionária CATARINA BEATRIZ GASPAROTO RIGINIK, portadora do RG: 11.368.999, ocupante do cargo em comissão de Secretária da Saúde.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de janeiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10/2009
de 05 de janeiro de 2009

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 31 de janeiro de 2009 - nº 1039 - Ano XII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Bom Jesus dos Perdões

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA , de ofício, de acordo com o Inciso II do parágrafo 1º do Artigo 36 da Lei nº 1500/99, a funcionária ANA LUCIA DE ALMEIDA, portadora do RG: 20.487.871, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Gabinete Administração da Saúde.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de janeiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11/09
De 05 de janeiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. ANA LUCIA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 20.487.871, para ocupar o cargo em Comissão de Secretária da Saúde, regime estatutário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 05 de janeiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2009
de 12 de janeiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 057/2008, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 19 de janeiro de 2009 a 18 de abril de 2009, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2001 a 03 de janeiro de 2006, ao funcionário **ADEMIR FRANCISCO BUENO,** portador do RG: 17.989.226, ocupante do cargo efetivo de CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 12 de janeiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2009
de 12 de janeiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 031/2008, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 09 de fevereiro de 2009 a 10 de março de 2009, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2007, a funcionária **MARIZA APARECIDA LOURENÇO MARTINS,** portadora do RG: 13.892.663-3, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 12 de janeiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2009
De 14 de janeiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **TRANSFERE**, de ofício de acordo com o Artigo 3º da Lei nº 1919/08, do cargo efetivo de Professor Educação Básica III – Educação Física para o cargo efetivo de Professor de Esporte, o **Sr. RICARDO AUGUSTO PONTES MORAES**, portador do RG: 26.664.420-X, devendo desempenhar suas funções na Secretaria de Esportes e Lazer**.**
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2009.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 14 de janeiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2009
De 14 de janeiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 42,43 e 44 da lei n°1600/2001, mediante apresentação do atestado de conclusão do curso de Graduação, expedido em 14 de janeiro de 1977, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guarulhos, **REENQUADRA**, a funcionária **ANGELA CRISTINA MONTEIRO DE CASTRO,** portadora do RG:7.172.129, lotada no cargo de **Diretora de Escola Ensino Fundamental, da Faixa 2, Nível I** para **Faixa 2, Nível II, da Tabela Escala de Vencimentos – Classes Suporte Pedagógico**, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2009.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 14 de janeiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2009
De 14 de janeiro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 42, 43 e 44 da lei nº 1600/2001, mediante apresentação do diploma de Licenciada em Curso Normal Superior, expedido em 04 de março de 2005, pelo Centro Universitário Hermínio Ometto - UNIARARAS, **REENQUADRA**, a funcionária **LUCIANA APARECIDA RAMOS FANTI**, portadora do RG: 20.487.906-1, lotada no cargo de **Professora de Educação Básica I, da Faixa l, Nível I para a Faixa l, Nível IV, da Tabela I de Vencimentos –Classes Docentes,** desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2009.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Bom Jesus dos Perdões

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 14 de janeiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2009
De 14 de janeiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 42,43 e 44 da lei n°1600/2001, mediante apresentação do atestado de conclusão do curso de Graduação, expedido em 29 de janeiro de 1992, pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, **REENQUADRA**, a funcionária **ELIANA MAYUMI TAZAWA,** portadora do RG:21.618.118-5, lotada no cargo de **Supervisora de Ensino, da Faixa 3, Nível I** para **Faixa 3, Nível II, da Tabela Escala de Vencimentos – Classes Suporte Pedagógico**, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2009.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 14 de janeiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº. 007/2009
De 05 de janeiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA, para conforme artigo 83, §§ 1º ao 8º da Lei nº. 1952 de 08 de dezembro de 2008, compor a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS:

- José Natalino Santos de Oliveira
RG nº. 15.948.480 – Superintendente.

- Mauro de Paiva
RG nº. 15.621.572 – Diretor Financeiro.

- Viviane Jesus de Lima
RG nº. 25.235.986-0 – Diretora de Benefícios.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de janeiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 013/2009
De 12 janeiro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA** uma **COMISSÃO ESPECIAL** para acompanhar o Processo Licitatório da **CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS**, composta pelos seguintes integrantes:

1 – Demais membros designados exclusivamente para esta finalidade, nos termos do artigo 151, Inciso II "a"da Lei nº. 1500/99.
José Celso Costa, Chefe do Serviço da Eta, RG nº11.619.663, CPF 962.608.408-10
Valeria de Moraes Santos, Desenhista Projetista, RG nº 28.922.921-2, CPF 261.933.278-86
Eliana Mayumi Tazawa, Supervisora de Ensino, RG 21.618.118-5, CPF 125.305.568-81

3 – Fica designada a Nutricionista Claudia Natalia Teixeira Coco CRN nº. 5331 para avaliar as amostras solicitadas nos processos licitatórios mediante carta convite nº. 001/2009 e emitir análise das mesmas para a Comissão Permanente de Licitações e aos membros desta Comissão.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 12 janeiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO
E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

O Município de BOM JESUS DOS PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº. 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.359.692/0001-62, doravante DEVEDOR, representada neste termo pelo Sr. **CARLOS RIGINIK JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, portador do CPF nº. 012.304.708-08 e do RG nº 5.310.135 - SSP/SP, residente e domiciliado no Condomínio Ribeirão do Vale, Chalé 10, Marinas, Bom Jesus dos Perdões - SP e o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - FPS** situado a Dom Duarte Leopoldo, nº. 83 – CEP: 12955-000 - Centro, neste município, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA**, Presidente do FPS, portador do CPF nº. 063.800.068-85, do RG nº 15.948.480 – SSP/SP, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em 21 de dezembro de 1995 pela Lei nº. 1315, doravante denominado CREDOR, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fundo é CREDOR, junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões da quantia **R$ 355.447,80 (Trezentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos),** correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal**, nos termos da ON-01/2007, de 23/01/07, a importância acima declarada, discriminada na planilha em anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.
A Devedora, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Fundo de Previdência Social do Município de Bom

Jesus dos Perdões - FPS de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

I- Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões com o Fundo de Previdência Social do Município de Bom Jesus dos Perdões - FPS, referente ao período de **agosto/08, setembro/08, outubro/08, novembro/08 e 13º salário,** de cada débito patronal, conforme planilha em anexo, discriminando o valor originário de cada competência, os índices de atualização aplicados e o valor corrigido até a data do parcelamento.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 31 de janeiro de 2009 - nº 1039 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Bom Jesus dos Perdões

Competência	Valor Original	Valor repassado	Total a repassar	Taxa Selic	Juros de 1% ao mês	Total em parcelamento
Agosto	88.508,54	36.628,25	51.880,29	1.701,92	2.075,21	55.657,42
Setembro	91.627,26	36.181,76	55.445,50	1.824,97	1.663,37	58.933,84
Outubro	110.367,46	44.299,44	66068,02	1.433,97	1.321,36	68.823,35
Novembro	109.229,01	21.739,67	87.489,34	959,93	874,89	89.324,16
13° Salário	105.738,32	24.728,23	81.010,09	888,84	810,10	82.709,03
TOTAL	**505.470,59**	**163.577,35**	**341.893,24**	**6.809,63**	**6.744,93**	**355.447,80**

II - O parcelamento, de acordo com o art. 32 da ON nº. 01, de janeiro de 2007, no montante de **R$ 355.447,80 (Trezentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos),** sendo a primeira parcela de **R$ 71.089,56 (Setenta e um mil, oitenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos),** e 4 (quatro) parcelas no mesmo valor**,** mensais e sucessivas, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.
III - A primeira parcela, no valor **R$ 71.089,56 (Setenta e um mil, oitenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos),** será paga em **29/01/2009,** e as demais 04 (quatro) parcelas, no mesmo valor**,** na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR pagar as parcela em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

IV - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês correção pela Taxa SELIC, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

V - A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI - O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irretratável, ressalvados os privilégios assegurados ao Fundo de Previdência Social do Município de Bom Jesus dos Perdões - FPS para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII - A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

VIII - Fica comprometido que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciária correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

a) o demonstrativo previdenciário;
b) o demonstrativo financeiro; e
c) o comprovante de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção

Sobre o montante incidiu correção pela taxa SELIC e juros de 1% (um por cento) ao mês e as parcelas vincendas determinadas na Cláusula 2ª, também serão atualizadas pela Taxa SELIC e juros de 1% ao mês, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA - Da Inadimplência

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.
CLÁUSULA QUINTA: Da Mora

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão:
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Definitividade

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA: **Da Publicidade**

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por afixação no átrio da Prefeitura Municipal no dia 30 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA NONA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Nazaré Paulista, do Estado de São Paulo.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões, 30 de dezembro de 2008.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Representante Legal do Ente

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:

Nome: Mauro de Paiva
CPF: 031.515.458-66

Nome: Hilda Ap. dos Santos Paschoal
CPF: 060.585.738-58

Certifico e dou fé, que as assinaturas acima são autenticas e do punho dos respectivos signatários, bem como o presente termo foi publicado por afixação na data de 30 de dezembro de 2008, no átrio da Prefeitura Municipal, em seu local de costume. Ana Cristina Bueno _____ Chefe de Gabinete – Matricula 1537.